

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1	SERVIÇOS PÚBLICOS.....	77
FINANÇAS .....	5	INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES .....	99
GESTÃO .....	6	SAÚDE.....	100
PROCURADORIA GERAL .....	74	CAPEP .....	102
EDUCAÇÃO.....	74	IPREV.....	103
MEIO AMBIENTE.....	75	CET .....	104
ESPORTES.....	76	CÂMARA .....	104
PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO .....	76	COMISSÃO .....	105
SEGURANÇA.....	76	CONSELHO.....	106
ASSUNTOS PORTUÁRIOS E		COOPERATIVA.....	107
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL .....	77	FUNDAÇÃO .....	107



### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### FORAM BAIXADAS AS SEGUINTE PORTARIAS Nº S

##### PORTARIAS Nº 1690 A 1706-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, nomeia, após concurso por promoção, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela citada Lei Complementar:

Portaria nº	Nome	Vago com a promoção de:
1690-P-DEGEPAT/2021	ROBERTA BRUNO COUTO	ADRIANA FONTES ZUQUIM
1691-P-DEGEPAT/2021	VALERIA ALVAREZ	ANA PAULA DELAPORTA ROCHA
1692-P-DEGEPAT/2021	JUCELIA DA CRUZ	DEBORA GIL SOUZA
1693-P-DEGEPAT/2021	ZAIDA FERNANDES DE AZEVEDO	DENISE RODRIGUES
1694-P-DEGEPAT/2021	ALINE BERALDO MORAES TAVARES	GRAZIELLA MONTE MOREIRA FOZ
1695-P-DEGEPAT/2021	ANDRÉA CRISTINA BROVINI CALLE-JON	JESSE CAMATARI REIS

1696-P-DEGEPAT/2021	MÁRCIA DE CASTRO CALÇADA KOHATSU	JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL
1697-P-DEGEPAT/2021	ANGELA MARIA RODRIGUES TAVARES BRAGA	KELLY MARIA GONZAGA DE QUEIROZ URSINI
1698-P-DEGEPAT/2021	KÁTIA APARECIDA GUIMARÃES RAMIRES	LUCIENE SÃO MARCOS
1699-P-DEGEPAT/2021	ROSINEY DO NASCIMENTO	MAIRA ESTEVES DE LIMA FIDALGO
1700-P-DEGEPAT/2021	FABIANA RIVEIRO DE MORAIS	MARIANGELA MACHADO MAGALHÃES OLIVEIRA
1701-P-DEGEPAT/2021	ROSELI MARINELLI DE MAGALHÃES	MARINA LIMA ZEINUM
1702-P-DEGEPAT/2021	MARCIA MIGUEL DA SILVA	MIRIAM BLUM CARDOSO
1703-P-DEGEPAT/2021	CAROLINA CORREIA DA COSTA PARREIRA	SUZANA OLIVEIRA GALINDO
1704-P-DEGEPAT/2021	MÁRCIA PAIVA DA SILVA E SILVA	TEX JONES CORREIA LOPES
1705-P-DEGEPAT/2021	ADRIANA FERNANDES COSTA LIMA	VIRIGINIA MARIA MENDES DE JESUS LIMA
1706-P-DEGEPAT/2021	FERNANDA CÉLIA VIEGAS NUNES	YARA LOPES DA COSTA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de março de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 1710-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, nomeia, após concurso por promoção, a Sra. ANITA DE SOUZA MONTE GATO, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela citada Lei Complementar, vago com a promoção da Sra. Vera Lucia Pontes de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de março de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1734-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, revoga, a Portaria nº 1209-P-DEGEPAT/2021, que nomeou a candidata ANA MARIA LIMA DE SANTIAGO, após concurso por promoção, para exercer o cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela referida Lei, vago com a aposentadoria da Sra. Venuzia Fernandes do Nascimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de março de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1735-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, nomeia, após concurso por promoção, a Sra. VERGINIA CARVALHO SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela citada Lei Complementar, vago com a aposentadoria da Sra. Venuzia Fernandes do Nascimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de março de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Os candidatos nomeados através das portarias nº 1690 a 1706, 1710 e 1735-P-DEGEPAT/2021, deverão, excepcionalmente, enviar por e-mail com o assunto "Posse de Especialista em Educação - \*o cargo\* - \*nome completo do nomeado\*" a documentação abaixo relacionada, digitalizada, para Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal "SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEGES", no e-mail: [siam@santos.sp.gov.br](mailto:siam@santos.sp.gov.br).

Dia: 16/03/2021

Horário: 09:00H às 15:00H

Segue documentação a ser entregue digitalmente, frente e verso:

Cédula de Identidade;

Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico - Diploma de Pedagogia com habilitação em administração escolar, orientação educacional, supervisão escolar, inspeção escolar ou nomenclatura equivalente; ou em nível de pós-graduação em Administração Escolar, Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Inspeção Escolar ou nomenclatura equivalente.

Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino - Diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou nomenclatura equivalente; ou em nível de pós-graduação em Administração Escolar ou nomenclatura equivalente.

Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino - Diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Inspeção Escolar ou nomenclatura equivalente; ou Diploma de Pedagogia e curso de pós-graduação em Supervisão Escolar, Inspeção Escolar ou nomenclatura equivalente.

Em caso de recebimento de proventos ou remuneração em vínculo público, apresentar demonstrativo de pagamento e declaração de acúmulo comprovando a carga horária (com a especificação dos dias e horários, com no máximo três meses retroativos). Caso não possua nenhum outro vínculo público, informar no e-mail de entrega dos documentos: NÃO POSSUO OUTRO VÍNCULO PÚBLICO.

O início do exercício deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias contatos desta data, conforme inciso II, artigo 52, da Lei Municipal nº 4623/84, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo dentro do prazo mencionado anteriormente, o candidato deverá solicitar a SIAM por e-mail o formulário de desistência.

Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho

Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal

E-mail: [siam@santos.sp.gov.br](mailto:siam@santos.sp.gov.br)

Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura

Seção de Alocação de Pessoal

E-mail: [salop-seduc@santos.sp.gov.br](mailto:salop-seduc@santos.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 1765-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. MARCUS VINICIUS CLETO PEREIRA DOS SANTOS, registro nº 33.224-7, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de março de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1766-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, revoga a partir de 01 de março de 2021, a Portaria nº 1278-P-DEGEPAT/2021, através da qual a Sra. ELEN LEMOS MIRANDA, registro nº 31.405-4, ocupante do cargo Cozinheiro, Nível D, do Quadro Permanente, foi colocada à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de março de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1773-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, exonera, a partir de 08 de março de 2021, o Sr. JOAO LUIZ CIRILO FERNANDES, registro nº 37.359-7, do cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Paisagismo, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 12 de março de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1774-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 08 de março de 2021, o Sr. ELEN LEMOS MIRANDA, registro nº 31.405-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Coordenador de Paisagismo, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 12 de março de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1775-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 08 de março de 2021, o Sr. JOAO LUIZ CIRILO FERNANDES, registro nº 37.359-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Coordenador de Controle Ambiental, Departamento de Políticas e Controle Ambiental, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 12 de março de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1801-P-DEGEPAT/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4.623/84, exonera, a pedido, a partir de 16 de março de 2021, o Sr. EDIVALDO FERNANDES MENEZES, registro nº 37.458-7, do cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Coordenador Técnico, Subprefeitura da Região Central Histórica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 15 de março de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**Portaria nº 820-P-DEGEPAT/2021, de acordo com o P.A. Nº 205074/2021-93, publicada em 01/02/2021.**

**Onde se lê:**

“..., no período de 28 de janeiro a 26 de fevereiro de 2021.”

**Leia-se:**

“..., no período de 28 de janeiro a 07 de fevereiro de 2021.”



## ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### **Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários**

Processo nº 216105/2021-87 - AVR SOLUCOES INTEGRADAS EM INFORMATICA - EIRELI - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 216087/2021-05 - GRAFICA SANTISTA LTDA - ME - Expedida a certidão número 255/2021

Processo nº 216070/2021-02 - JOSE ANTONIO RIVEIRO - ME - Expedida a certidão número 256/2021

### **Certidão de Débitos de Tributos Municipais**

Processo nº 215854/2021-79 - NUNES PROJETOS INCENTIVADOS LTDA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 215608/2021-62 - R & W PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE TOPOGRAFIA - EIRELI - Expedida a certidão número 254/2021

### **ISSQN - Cancelamento de Guia de Recolhimento**

PROCESSO DIGITAL Nº - 215838/2021-12 - DIVINA LITORAL VEICULOS LTDA - Autorizamos o cancelamento da guia 6859044, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 215776/2021-67 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Autorizamos o cancelamento da guia 6660088, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 215690/2021-43 - CONDOMINIO RESIDENCIAL VISTA MARINA - Autorizamos o cancelamento das guias: 6166578 e 6147954, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 215677/2021-85 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Autorizamos o cancelamento da guia 6671448, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 214690/2021-16 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - Autorizamos o cancelamento da guia: 6853927, conforme manifestação fiscal.

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

### **Alvará - Feiras-Livres**

210662/2021-21 -EVELIZE SANCHES DE PAULA

- Indeferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei, por entender inviável o requerimento no momento.

207617/2021-06 - DANIELA MAHS - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei, nos termos do Art. 3º do Decreto 275/85.

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

### **DESPACHOS EXARADOS EM 12/03/2021**

Processo n.º 54252/2020-21 – SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – Defiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 39, emitida em 30/12/2019, pela Inscrição Municipal nº 266.831-4, nos termos da manifestação da fiscalização em 08/03/2021.

Processo n.º 6736/2021-17 – LIBRA TERMINAL SANTOS S/A – Defiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 103088, emitida em 09/11/2017, pela Inscrição Municipal nº 129.604-6, nos termos da manifestação da fiscalização em 11/02/2021.

Processo n.º 11255/2021-88 – FRANCISCO ANTONIO CALEJO EIRELI – Defiro o cancelamento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas n.ºs.: 390, 401, 411 e 418, emitidas pela Inscrição Municipal nº 159.448-9, nos termos da manifestação da fiscalização em 05/03/2021.

Processo n.º 11567/2021-09 – GILSON CRUZ FELIX - ME – Defiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 213, competência 12/2020, emitida pela Inscrição Municipal nº 192.800-0, nos termos da manifestação da fiscalização em 11/03/2021.

Processo n.º 11766/2021-27 – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS – Defiro o cancelamento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas n.ºs. 28303 e 28304, emitidas em 22/01/2021, pela Inscrição Municipal nº 256.744-4, nos termos da manifestação da fiscalização em 05/03/2021.

Processo n.º 12088/2021-83 – LABORATORIO PASTEUR DE ANALISES CLINICAS LTDA – Defiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 26864, emitida em 12/08/2020, pela Inscrição Municipal nº 139.464-7, nos termos da manifestação da fiscalização em 09/03/2021.



## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 1739-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoça**, a partir de 01 de março de 2021, a Portaria nº 2238-P-DEGEPAT/2020, através da qual a Sra. MARCIA REGINA DA SILVA, registro nº 21.554-1, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção Centro de Referência da Assistência Social – Alemoa, Coordenadoria de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 1740-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 01 de março de 2021, a Sra. ANDREIA RODRIGUES FERREIRA, registro nº 27.056-1, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção Centro de Referência da Assistência Social – Alemoa, Coordenadoria de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 1741-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 01 de março de 2021, a Sra. MARCIA RE-

GINA DA SILVA, registro nº 21.554-1, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Unidade Centro Comunitário – Vida Nova, Coordenadoria de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 1745-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO, registro nº 35.393-8, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Receitas Transferidas, Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Mobiliários, Departamento de Fiscalização da Receita, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, do Sr. Roberto Barbieri Mello, no período de 15 a 24 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 1746-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. KELLY ROBERTA FERRACINI, registro nº 36.362-2, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Centro de Referência Especializada de Assistência Social, Coordenadoria de Proteção Social de Média Complexidade, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Eliana Soares, no período de 01 a 30 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1764-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 09 de março de 2021, a Portaria nº 2818-P-DEGEPAT/2020, através da qual a Sra. MARCIA REGINA DE CARVALHO TAVARES, registro nº 31.222-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Pesquisa de Preços - Gestão, Coordenadoria de Suprimentos, Departamento de Licitações e Suprimentos, Secretaria Municipal de Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1768-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 11 de março de 2021, a Portaria nº 4034-P-DEGEPAT/2017, através da qual o Sr. FABIO DE OLIVEIRA SANTOS, registro nº 21.340-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível P, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Eventos Esportivos, Departamento de Atividades e Eventos Esportivos, Secretaria Municipal de Esportes, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1769-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 11 de março de 2021, o Sr. RODRIGO PERES DE MENDONÇA, registro nº 31.002-9, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Eventos Esportivos, Departamento de Atividades e Eventos Esportivos, Secretaria Municipal de Esportes, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1770-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 01 de março de 2021, a Portaria nº 867-P-DEGEPAT/2017, através da qual o Sr. MAXIMILIANO DELPHIM, registro nº 27.093-4, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, foi designado(a) para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Projetos Turísticos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1771-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. ADRIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA DIAS, registro nº 24.642-1, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, no período de 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1772-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. FABIANA APARECIDA ALEXANDRE CATALANI GOMES, registro nº 27.379-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, durante o impedimento da Sra. Adriana Nascimento de Almeida Dias, no período de 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1777-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. MARIA LUCIA VALENTE FERREIRA, registro nº 22.762-9, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, no período de 23 de fevereiro a 08 de setembro e de 09 de outubro a 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1778-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. CRISTINA DA SILVEIRA FRANCO, registro nº 26.873-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, durante o impedimento da Sra. Maria Lucia Valente Ferreira, no período de 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1783-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. THAIS NUNES SARAIVA LIMA, registro nº 24.639-7, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, no período de 23 de fevereiro a 25 de julho e de 25 de agosto a 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1784-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. EDILEUZA SANTANA DE SOUZA, registro nº 24.609-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, durante o impedimento da Sra. Thais Nunes Saraiva Lima, no período de 03 de março a 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1779-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 01 de março de 2021, a Sra. MARCIA NOVAES COELHO, registro nº 30.590-4, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Projetos Turísticos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1780-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. VERA LUCIA CRUZ COTRIM TAVARES, registro nº 22.950-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, nível N, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2 de Chefe da Seção de Organização de Equipamentos de Educação, Coordenadoria de Planejamento da Rede de Ensino, Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, do Sr. Sergio Hisashi Neves, no período de 08 a 28 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**



**PORTARIA Nº 1781-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. GRAZIELA SILVA DE PAULA, registro nº 31.583-8, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Enfermeiro-Chefe- Hospitalar, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Enfermagem, Coordenadoria do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Joyce Cardoso Loureiro, no período de 03 de fevereiro a 04 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1782-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PRISCYLA CANDIDA SOTELO, registro nº 27.150- 2, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Enfermeiro-Chefe-Hospitalar, Seção de Enfermagem, Coordenadoria do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Graziela Silva de Paula, no período de 03 a 28 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1787-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decre-

to 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. LILIAN NEVES DOS SANTOS, registro nº 37.160-9 ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2 de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, do Sr. Nichollas Cacheiro Calixto, no período de 01 a 10 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1792-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 10 de março de 2021, a Sra. MARCIA REGINA DE CARVALHO TAVARES, registro nº 31.222-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1795-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 20 de janeiro de 2021, o Sr. ANDERSON LEMOS XAVIER, registro nº 33.249-4, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão HOMOLOGOU o procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico n.º 14.009/2021 - Processo n.º 45492/2020-43, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de toldos em policarbonato, incluindo a instalação, para manutenção das UME's da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC e dos Abrigos e Casas de Acolhimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: LC TENDAS EIRELI

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Toldo, estrutura em alumínio, pintura eletrostática, forração em policarbonato alveolar de no mínimo 6mm, cores da pintura e do policarbonato a serem definidos na época de cada solicitação, podendo ter várias colunas de sustentação e altura de até 3,00m. Deverá ser entregue e instalado no local.	M2	ALUBAN	12.750	282,35	3.599.962,50

Valor total estimado do lote 01: R\$ 3.599.962,50 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Empresa vencedora do lote 02: LC TENDAS EIRELI

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME - EPP - COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1	Toldo, estrutura em alumínio, pintura eletrostática, forração em policarbonato alveolar de no mínimo 6mm, cores da pintura e do policarbonato a serem definidos na época de cada solicitação, podendo ter várias colunas de sustentação e altura de até 3,00m. Deverá ser entregue e instalado no local.	M2	ALUBAN	4.250	282,35	1.199.987,50

Valor total estimado do lote 02: R\$ 1.199.987,50 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor total estimado da despesa: R\$ 4.799.950,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais.).

Santos, 15 de março de 2021.

**BIANCA APARECIDA DUARTE MELE**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II**  
**PREGOEIRA**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

### Abono de Faltas

Processo nº 216053/2021-85 - P.D. nº 327859 - ADRIANA BARBOSA FORJAZ SIMAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/03/2021 a 17/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216045/2021-57 - P.D. nº 327851 - WAGNER SIQUEIRA LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 01/03/2021 a 01/09/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216040/2021-33 - P.D. nº 327846 - PEDRO CARLOS LAGO VENEZIANO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/03/2021 a 24/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216037/2021-29 - P.D. nº 327843 - CARLOS EDUARDO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 12/03/2021 a 16/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216034/2021-31 - P.D. nº 327840 - ANA PAULA BRANDAO CORREA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/03/2021 a 24/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216017/2021-11 - P.D. nº 327823 - MARILICE DE ABREU SALINAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/03/2021 a 15/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216016/2021-59 - P.D. nº 327822 - MARLI CONCEICAO DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/03/2021 a 17/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216014/2021-23 - P.D. nº 327820 - NURIA MARIA PEREIRA DE MORAIS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/03/2021 a 11/04/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216009/2021-93 - P.D. nº 327815 - LETICIA SANTOS DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/03/2021 a 12/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215992/2021-11 - P.D. nº 327798 - ANDREA CHRISTINA WOLFSOHN - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 04/03/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215984/2021-84 - P.D. nº 327790 - DANIELA SOUZA MENEZES - DEFERIDO o afastamen-

to por Licença Médica no período de 12/03/2021 a 20/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215969/2021-91 - P.D. nº 327775 - LELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/03/2021 a 05/06/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215964/2021-77 - P.D. nº 327770 - SUELI SATIYO SHIMABUKURO ALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/03/2021 a 24/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215951/2021-25 - P.D. nº 327757 - MARCELLA CAMPOS DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 06/03/2021 a 12/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215949/2021-83 - P.D. nº 327755 - LUCAS PEDROZA DANIEL - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 05/03/2021 a 07/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215932/2021-81 - P.D. nº 327738 - DOUGLAS MUNIZ DE MEDEIROS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/03/2021 a 22/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215929/2021-76 - P.D. nº 327735 - ISMAELA FERNANDA DE MELO FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/03/2021 a 20/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215926/2021-88 - P.D. nº 327732 - CELIA APARECIDA DE ARAUJO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/03/2021 a 13/04/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215919/2021-12 - P.D. nº 327725 - SAULO GOMES DE BARROS MORAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 12/03/2021 a 14/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215887/2021-28 - P.D. nº 327693 - LEIDCE ALVES DOS SANTOS PINHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/03/2021 a 12/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215882/2021-12 - P.D. nº 327688 - LEONELA DE JESUS COVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/03/2021 a 22/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215880/2021-89 - P.D. nº 327686 - AMANDA SILVA GALVAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215864/2021-22 - P.D. nº 327670 - VERALUCIA RIVASCALDAS - DEFERIDO o afastamen-

to por Licença Médica no período de 10/03/2021 a 08/04/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215859/2021-92 - P.D. nº 327665 - AMANDA FERREIRA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 09/03/2021 a 12/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215849/2021-39 - P.D. nº 327654 - ADAISE MALVEZZI MENDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/03/2021 a 17/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215837/2021-50 - P.D. nº 327642 - CRISTIANE MOMBERG MARTINS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 10/03/2021 a 14/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215790/2021-98 - P.D. nº 327595 - BRUNA LONGO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 29/01/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215697/2021-92 - P.D. nº 327502 - ANDREIA NEUZA DA SILVA PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/03/2021 a 20/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215620/2021-68 - P.D. nº 327425 - JOMAR PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 05/03/2021 a 05/06/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215611/2021-77 - P.D. nº 327416 - MARIA DEL CARMEN BARREDA ZUNIGA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 10/03/2021 a 23/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215601/2021-13 - P.D. nº 327406 - MAYKON RODRIGUES DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 10/03/2021 a 24/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215599/2021-73 - P.D. nº 327404 - PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 10/03/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215581/2021-16 - P.D. nº 327386 - MARIA AMELIA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/03/2021 a 21/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215568/2021-40 - P.D. nº 327373 - ELKA GONCALVES DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 09/03/2021 a 18/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215342/2021-67 - P.D. nº 327147 - CRISTIANE DE FATIMA SILVA VERISSIMO - DEFERI-

DO o afastamento por Licença Médica no período de 09/03/2021 a 11/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215222/2021-13 - P.D. nº 327027 - JONATAS ROBERTO COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 09/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215218/2021-38 - P.D. nº 327023 - FLAVIA CARY ROSA DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/01/2021 a 17/02/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214878/2021-00 - P.D. nº 326684 - MARCIA REGINA DE SOUSA BEZERRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/03/2021 a 12/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214876/2021-76 - P.D. nº 326682 - ELIZABETE BARBOSA CELESTINO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/03/2021 a 06/05/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214860/2021-36 - P.D. nº 326666 - MARIA DE FATIMA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/03/2021 a 17/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214857/2021-21 - P.D. nº 326663 - MARCIA REGINA DE SOUSA BEZERRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 02/03/2021 a 07/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214856/2021-69 - P.D. nº 326662 - RITA DE CASSIA MATOS DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 05/03/2021 a 04/04/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214850/2021-82 - P.D. nº 326656 - CLAUDIA GODOI RODANEZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 07/03/2021 a 11/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214845/2021-42 - P.D. nº 326651 - SIMONE FEITOZA SILVA GRANERO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/03/2021 a 12/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214840/2021-29 - P.D. nº 326646 - THIAGO GIGLIO SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/03/2021 a 13/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214839/2021-40 - P.D. nº 326644 - ELIANA MARA FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/03/2021 a 05/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214828/2021-23 - P.D. nº 326634 -

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS FILHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 05/03/2021 a 19/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214818/2021-70 - P.D. nº 326624 - MARIA MERCEDES FRANCA DA HORA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/03/2021 a 09/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214803/2021-01 - P.D. nº 326.609 - MARCIA CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/03/2021 a 12/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214798/2021-64 - P.D. nº 326604 - SOCORRO DE NAZARE SOUZA RAIMUNDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 05/03/2021 a 18/03/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214796/2021-39 - P.D. nº 326602 - CARLOS ALBERTO BARBOSA DE LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/03/2021 a 10/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214778/2021-57 - P.D. nº 326584 - SUELI NASCIMENTO DAS MERCES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/03/2021 a 22/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214775/2021-69 - P.D. nº 326581 - SAULO GOMES DE BARROS MORAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/03/2021 a 10/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214771/2021-16 - P.D. nº 326577 - VIVIANE DOS SANTOS MAIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 05/03/2021 a 03/04/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214751/2021-09 - P.D. nº 326557 - FERNANDO LUIZ PINTO CALDEIRA BRANT - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 10/03/2021 a 10/04/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214748/2021-96 - P.D. nº 326554 - CATIA REGINA BARBOSA DE CARVALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 07/03/2021 a 13/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214363/2021-00 - P.D. nº 326169 - KATIA DE FREITAS FAGUNDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 01/03/2021 a 06/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 212684/2021-34 - P.D. nº 324482 - JACQUELINE FERREIRA DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 02/03/2021 a 03/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211504/2021-15 - P.D. nº 323294 - RODRIGO NUNES DE AGUIAR - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/02/2021 a 06/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211495/2021-26 - P.D. nº 323285 - MARTA MARIA DOS SANTOS SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/02/2021 a 01/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211491/2021-75 - P.D. nº 323281 - NEUZA GONCALVES DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/02/2021 a 25/04/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211487/2021-06 - P.D. nº 323277 - ELIZABETH RODRIGUES DE FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/02/2021 a 26/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211464/2021-01 - P.D. nº 323254 - RAQUEL GOMES GARCIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/02/2021 a 24/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211456/2021-74 - P.D. nº 323246 - MARIA DE CASSIA ANDRE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 26/02/2021 a 25/05/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211455/2021-10 - P.D. nº 323245 - JANANDREIA FRANCELOSO PINTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/02/2021 a 03/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211454/2021-49 - P.D. nº 323244 - AMARILDO BENEDITO GOMES DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/02/2021 a 28/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211453/2021-86 - P.D. nº 323243 - VIVIANE ABAD CAMPOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/02/2021 a 02/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211448/2021-46 - P.D. nº 323238 - PATRICIA BONILHO CERQUEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/02/2021 a 26/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211442/2021-60 - P.D. nº 323232 - EMILIA DA PIEDADE FONTES SOARES LOPES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/02/2021 a 25/05/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211438/2021-92 - P.D. nº 323228 - MARIA NAZARE RODRIGUES DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/02/2021 a 11/03/2021 - CREM tipo 2, face

à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211432/2021-14 - P.D. nº 323222 - SIMONE SOARES DE LIMA OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/02/2021 a 04/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211424/2021-88 - P.D. nº 323214 - ANA CRISTINA DO CARMO FONSECA FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/02/2021 a 09/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211423/2021-15 - P.D. nº 323213 - ALESSANDRA FREITAS CUSTODIO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/02/2021 a 26/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211418/2021-85 - P.D. nº 323208 - ANDRE LUIZ CORREA DE OLIVEIRA - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPEM/COMED. Assunto tratado no P.A.D. nº 207166/2021-81 (#318.948).

Processo nº 211402/2021-45 - P.D. nº 323192 - ANDREA DA CONCEICAO DUARTE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/02/2021 a 02/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211398/2021-70 - P.D. nº 323188 - RENATA BENETTI CUNHA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/02/2021 a 25/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211390/2021-68 - P.D. nº 323180 - LUCINETE RODRIGUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/02/2021 a 02/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211386/2021-91 - P.D. nº 323176 - JAQUELINE DA SILVA CAVALCANTI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/02/2021 a 26/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211384/2021-65 - P.D. nº 323174 - ANA CRISTINA GASPAR COELHO MANDU - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 22/02/2021 a 25/02/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211368/2021-17 - P.D. nº 323158 - KATIA DOS SANTOS CAMARGO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/02/2021 a 03/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211358/2021-55 - P.D. nº 323148 - VANESSA DA SILVA VASQUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/02/2021 a 02/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211354/2021-02 - P.D. nº 323144 - ODISSEA DANTAS DA COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/02/2021 a 26/02/2021 - CREM tipo 2, face à ma-

nifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211334/2021-97 - P.D. nº 323124 - SIRLEI OLIMPIA DOS SANTOS SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/02/2021 a 09/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211333/2021-24 - P.D. nº 323123 - AMANDA ALVES RUAS DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/02/2021 a 26/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211330/2021-36 - P.D. nº 323120 - MARIA AMALIA SOARES MAFRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/02/2021 a 21/04/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211317/2021-78 - P.D. nº 323107 - SIMONE CRISTINA FERREIRA DE FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/02/2021 a 25/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211304/2021-26 - P.D. nº 323094 - BRUNA FREIRE DE CARVALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/02/2021 a 26/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211294/2021-74 - P.D. nº 323084 - SANDRA REGINA DE OLIVEIRA GONCALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/02/2021 a 26/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211289/2021-34 - P.D. nº 323079 - ROSELVIRA ANICETO DE MACEDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 05/02/2021 a 05/04/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211284/2021-11 - P.D. nº 323074 - DANIELLA VIRGINIA SANTOS CRUZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/02/2021 a 25/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211278/2021-18 - P.D. nº 323068 - MARIA CRISTINA NETO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 24/02/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211270/2021-14 - P.D. nº 323060 - GIOVANA TAVARES PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/02/2021 a 24/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211260/2021-52 - P.D. nº 323050 - LIA FERREIRA DE SALLES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/02/2021 a 23/03/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211239/2021-66 - P.D. nº 323029 - CAROLINA PIMENTEL PEREIRA SERPA EDINGTON - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no

período de 22/02/2021 a 26/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211238/2021-01 - P.D. nº 323028 - RENATA DA ROCHA SOARES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/02/2021 a 19/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211237/2021-31 - P.D. nº 323027 - FLAVIA DE LIMA MESSIAS MESSINIS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/02/2021 a 21/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211230/2021-91 - P.D. nº 323020 - LUCIENE DA CONCEICAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/02/2021 a 27/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211222/2021-63 - P.D. nº 323012 - TATIANA DA CRUZ BARROS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/02/2021 a 25/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 211219/2021-59 - P.D. nº 323009 - ELAINE QUINTAS VALENTIM - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 01/03/2021 a 02/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 209114/2021-58 - P.D. nº 320898 - MARINEIDE LOPES SILVANO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 12/01/2021 a 03/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

### **Auxilio Funeral**

Processo nº 204342/2021-03 - Vera Lucia da Silva - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 201131/2021-83 - Julia Joana Gualberto - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 265876/2020-62 - Jeison Silva Borborema - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 265724/2020-14 - Josefa Silva Borborema - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 260946/2020-69 - Lucia Abreu de Oliveira - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 260908/2020-70 - Leila Abreu de Oliveira - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 260280/2020-85 - Adriana Matias dos Santos Santana - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 259244/2020-14 - WILSON REIS LOPES DE MELO PINTO - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 257052/2020-82 - MARIA LAURA GONZALEZ PIERRY - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 254954/2020-11 - Maria Gabriela Lima Lopes - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 254449/2020-40 - Maurício Fernando Loureiro Sfair - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 253974/2020-84 - Suzana Vivian de Lima - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 253933/2020-05 - Denny Ferreira dos Santos - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 253915/2020-15 - Andreo Ferreira dos Santos - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 253590/2020-52 - Mercedes Malatesta Peralta - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 252279/2020-41 - Iolanda Marques Lozano - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 252110/2020-08 - Andrea Ferreira Pascoal - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 252065/2020-47 - Nadia Andrade Ferreira da Silva - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 252030/2020-62 - João Rudney Boscolo dos Santos Alves da Silva - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 251894/2020-76 - Ronnie André dos Santos Lopes - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 250700/2020-42 - Marina Gago Gomes - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 250533/2020-11 - Andressa Ferreira de Souza - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 249340/2020-81 - Regina Celia de Faria Freire - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 249064/2020-14 - Daniel Moreira da Silva - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 247637/2020-30 - Mariela Roma Gomes Monteiro - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 245168/2020-60 - Rosana Fatima de Oliveira Rocha - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 242742/2020-37 - EDISTIO VALENTE CAMARGO - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 242642/2020-92 - SERGIO FRANÇA DE ABREU FILHO - Autorizo nos termos da mani-

festação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 242627/2020-07 - RODRIGO LISBOA DE ABREU - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 241476/2020-80 - ELAINE CRISTINA DE CASTRO - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 239108/2020-53 - Marlene de Fátima dos Santos da Silva - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

### **Licença Prêmio Gozo**

Processo nº 209156/2021-06 - LUIZ ANTONIO TEIJEIRA RIVEIRO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/05/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 207127/2021-29 - ALBERTO DA SILVA ALMEIDA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/05/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 265560/2020-99 - VALTER DAS VIRGENS - Revogo o despacho exarado em 09/03/2021 para constar: Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 15/03/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

### **Licença Prêmio Pecúnia**

Processo nº 227887/2017-49 - VANDERLEI ALVES DA SILVA - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

### **Licença Sem Vencimentos**

Processo nº 211259/2021-73 - P.D. nº 323.049 - MAIARA QUEIROZ VALENTE - INDEFERIDO, nos termos do artigo 195, § 3º da Lei 4623/84.

Processo nº 210505/2021-42 - P.D. nº 322.289 - KAREN SOARES IGLESIAS - Autorizo Licença sem Vencimentos no período de 10/03/2021 a 10/03/2022, nos termos do artigo 195, da Lei 4623/84.

Processo nº 205728/2021-98 - P.D. nº 317.502 - NATALIA FREIRE OLIVEIRA - Autorizo 01 ano de Licença sem Vencimentos a partir de 11/03/2021, nos termos do artigo 195, da Lei 4623/84.

### **Transf. de Servidor e Alteração de Centro de Custo**

Processo nº 216123/2021-69 - P.D. nº 327.940 - ANDERSON FERREIRA MARQUES - Nada há que atender, face à manifestação da SIAM, nos termos do Artigo 13, do Decreto nº 5894/2011, que regulamenta os procedimentos do Estágio Probatório.

## **ATOS DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS LICITAÇÕES**

### **Cadastro de Fornecedores**

Processo Digital nº 215626/2021-44, M. R. COMERCIAL & LOGÍSTICA LTDA, deferido, conforme Decreto nº 6.140/2012, art. 21, parágrafo 4º.

### **COMUNICADO**

A Seção de Apoio Técnico às Licitações - SALIC/DELIS/SEGES, faz publicar a relação de pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos a seguir indicados e estão impedidas de contratar com a Administração Pública:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Empresa apenada: 4K EQUIPAMENTOS PARA VIDEO PROFISSIONAL LTDA ME

CNPJ: 06.875.268/0001-53

Processo: 125/007/16

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/01/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Empresa apenada: 4M ITU EIRELLI ME

CNPJ: 27.788.073/0001-46

Processo: 13118

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/09/2020

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: ABITARE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 00.272.966/0001-88

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 16/05/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Empresa apenada: ABNER RAVEN-ME

CNPJ: 04.027.098/0001-21

Processo: 2110/003/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93



- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 21/08/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Empresa apenada: ACB CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ: 31.280.208/0001-35

Processo: 7070

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 28/09/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Empresa apenada: ACESSO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA -ME

CNPJ: 16.746.015/0001-33

Processo: 4229

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 04/06/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Empresa apenada: ACESSO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA -ME

CNPJ: 16.746.015/0001-33

Processo: 3747

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/08/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO  
Empresa apenada: A D A CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 71.879.001/0001-04

Processo: 142/003/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 04/12/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
Empresa apenada: AEROPLAY SYBERCOM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 03.425.326/0001-59

Processo: 26955/026/06

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 28/07/2006

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CAJATI  
Empresa apenada: AGIL CONCRETOS LTDA-EPP

CNPJ: 08.875.807/0001-80

Processo: 507/012/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/07/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE  
Empresa apenada: AGUIA CEREAIS BAURU LTDA

CNPJ: 04.705.038/0001-10

Processo: 563/016/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 07/08/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Empresa apenada: AJV AR CONDICIONADO EIRELI

CNPJ: 32.295.945/0001-74

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 13/04/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA  
Empresa apenada: ALEXANDRA MARCONDES CONTADO

CNPJ: 19.512.643/0001-42

Processo: 20164/133/82

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/03/2017

Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA

Empresa apenada: ALFI SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 18.936.968/0001-90

Processo: CONTRATO 83/2018

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 28/09/2020

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: ALFREDO SERRA SILVA

CNPJ: 54.387.188/0001-00

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 21/02/2002

Órgão: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ

Empresa apenada: ALKAHEST COM IMP E EXP DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA - EPP

CNPJ: 08.399.449/0001-86

Processo: 208

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 24/01/2019

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: ALPASE - ALTO PADRAO EM  
SERV DE PORTARIA LIMP E CONSERV LTDA  
CNPJ: 03.251.465/0001-03  
Processo: 2851/003/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 11/11/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PI-  
RES  
Empresa apenada: ALPES MOTORES, COM DE  
PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.  
CNPJ: 04.068.901/0001-76  
Processo: 30380/026/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 24/08/2009

Órgão: SERVICIO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AM-  
BIENTE DO MUNICIPIO DE ARARA  
Empresa apenada: ALTEC SOLUCOES EM INFOR-  
MATICA LTDA.  
CNPJ: 56.511.504/0001-20  
Processo: 509/010/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 15/04/2009

Órgão: EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSA-  
MENTO DE DADOS DE SJRP  
Empresa apenada: AMBIENTAL SUDESTE LIMPE-  
ZA E SERVICOS LTDA ME  
CNPJ: 11.154.589/0001-07  
Processo: 316/008/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 06/03/2012

Órgão: EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSA-  
MENTO DE DADOS DE SJRP  
Empresa apenada: AMBIENTAL SUDESTE LIMPE-  
ZA E SERVICOS LTDA ME  
CNPJ: 11.154.589/0001-07  
Processo: 317/008/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 06/03/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
Empresa apenada: AMERICA CURSOS CAPACI-  
TACAO HUMANA LTDA ME  
CNPJ: 13.223.269/0001-89  
Processo: 3016/003/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 04/09/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
Empresa apenada: AMIN ANTÔNIO FILHO PA-  
DARIA EIRELI EPP  
CNPJ: 22.938.103/0001-30  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 30/03/2019

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: AMPLA ENGENHARIA E  
CONST DE OBRAS PREDIAIS E VIARIAS LTDA  
CNPJ: 08.684.913/0001-86  
Processo: 3097/003/08  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 24/09/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Empresa apenada: AMPLATEX INDUSTRIA DE  
PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 22.430.540/0001-48  
Processo: 16355  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/04/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PI-  
RES  
Empresa apenada: ANA LUCIA REBECHI - ME  
CNPJ: 03.234.701/0001-83  
Processo: 17707/026/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/04/2010

Órgão: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE  
NOVO HORIZONTE  
Empresa apenada: ANA PAULA A DE ASSIS - ME  
CNPJ: 10.304.043/0001-14  
Processo: 638/008/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/06/2009

Órgão: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO

Empresa apenada: ANA PAULA A DE ASSIS - ME  
CNPJ: 10.304.043/0001-14

Processo: 20246/026/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 18/03/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Empresa apenada: ANDREIA FERREIRA VELOSO BIANO 38173259836

CNPJ: 24.878.448/0001-70

Processo: 34390

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/10/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Empresa apenada: ANDRE LUIZ REIS DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 08.189.729/0001-60

Processo: 59777

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 30/08/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

Empresa apenada: ANDRIERRE DA SILVA LOPES  
CPF: 027.691.966-18

Processo: 292/017/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 03/08/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

Empresa apenada: ANTUNES SERVICOS DE LEITURA LTDA ME

CNPJ: 10.282.931/0001-83

Processo: 115/001/16

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/02/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: A.N.V BARNABE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

CNPJ: 13.533.652/0001-33

Processo: 708/003/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 28/01/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: A.N.V. BARNABE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. ME

CNPJ: 13.533.652/0001-33

Processo: 2283/003/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/07/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Empresa apenada: A.PW CONSTRUTORA LTDA. - ME

CNPJ: 17.414.484/0001-18

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/08/2017

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: ARABERA TRADUÇÕES TÉCNICAS S/S LTDA EPP

CNPJ: 04.989.104/0001-21

Processo: 01-P-13029

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/12/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITACIO

Empresa apenada: ARBOR LIMPEZA URBANA EIRELI - EPP

CNPJ: 18.450.305/0001-60

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/06/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE  
Empresa apenada: ARC LINEA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 71.603.211/0001-67

Processo: 14434/026/06

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/11/2005

Órgão: PENITENCIARIA ODETE L.DE CAMPOS CRITTER - HORTOLANDIA

Empresa apenada: ARTEC COM DISTR EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 08.715.568/0001-09

Processo: 1052/003/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/05/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU  
Empresa apenada: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE TAGUAI/SP E REGIOES  
CNPJ: 12.774.120/0001-25  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/06/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS  
CNPJ: 17.069.155/0001-87  
Processo: SEI PMC 2019.00033265-21  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/08/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: Associação Movimento Educacional  
CNPJ: 14.816.808/0001-56  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/08/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
Empresa apenada: ASSOC. PRODUTORES RURAIS APARECIDA SEGURA - APAS  
CNPJ: 14.427.946/0001-43  
Processo: 519/017/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/11/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA  
Empresa apenada: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR  
CNPJ: 26.168.440/0001-46  
Processo: 19  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/08/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Empresa apenada: ATACADÃO LOGÍSTICA E ALI-

MENTOS EIRELI - ME  
CNPJ: 23.859.398/0001-11  
Processo: 9862  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/06/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI  
Empresa apenada: ATHOS PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - ME.  
CNPJ: 05.643.343/0001-98  
Processo: 3367/026/13  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 11/12/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA  
Empresa apenada: ATLANTICA MULTI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 22.209.321/0001-33  
Processo: 18  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 11/09/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
Empresa apenada: AUDAXE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 08.933.635/0001-53  
Processo: 997/003/13  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/04/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Empresa apenada: AUGÉ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
CNPJ: 07.436.021/0001-01  
Processo: 18  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/08/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Empresa apenada: AUGUSTO & RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA - ME  
CNPJ: 10.375.554/0001-27  
Processo: 34138/026/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 07/04/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA  
Empresa apenada: AUTO CENTER LÍDER MECÂNICA LTDA  
CNPJ: 19.415.401/0001-30  
Processo: 1028  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 30/04/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA  
Empresa apenada: AUTO MECANICA SAO CARLOS LTDA - ME  
CNPJ: 05.477.646/0001-88  
Processo: 576/004/13  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 20/03/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIACEA  
Empresa apenada: AUTO PECAS MARCILIO DIAS  
CNPJ: 62.884.192/0001-01  
Processo: 860/001/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/08/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU  
Empresa apenada: AUTO POSTO IRAPURU LTDA  
CNPJ: 05.010.912/0001-68  
Processo: 188/005/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/09/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO  
Empresa apenada: AWB REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.  
CNPJ: 72.833.262/0001-48  
Processo: 1021997  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 11/11/1997

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: Bahia Forte Distribuidora e Comércio EIRELI - EPP  
CNPJ: 13.690.975/0001-30  
Processo: 00019497  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 05/04/2019

Órgão: FERROVIA PAULISTA S/A  
Empresa apenada: BAMBOZZI S/A MAQUINAS HIDRAULICAS E ELETRICAS  
CNPJ: 52.311.255/0001-79  
Processo: 5671995  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/05/1995

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA  
Empresa apenada: BASE EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME  
CNPJ: 81.911.414/0001-74  
Processo: 1426/008/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/10/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Empresa apenada: B.BESERRA DA SILVA CONSTRUTORA - ME  
CNPJ: 11.068.543/0001-67  
Processo: 171  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/08/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Empresa apenada: B.BESERRA DA SILVA CONSTRUTORA - ME  
CNPJ: 11.068.543/0001-67  
Processo: 173  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/08/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Empresa apenada: B.BESERRA DA SILVA CONSTRUTORA - ME  
CNPJ: 11.068.543/0001-67  
Processo: 172  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/08/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Empresa apenada: B.BESERRA DA SILVA CONSTRUTORA - ME  
CNPJ: 11.068.543/0001-67  
Processo: 170  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/08/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Empresa apenada: B.BESERRA DA SILVA CONSTRUTORA - ME  
CNPJ: 11.068.543/0001-67  
Processo: 174  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/08/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: BEC BIOLCHINI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ: 59.731.935/0001-90  
Processo: 1382/003/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/09/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: BEC BIOLCHINI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ: 59.731.935/0001-90  
Processo: 1381/003/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/09/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: BEC BIOLCHINI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
CNPJ: 59.731.935/0001-90  
Processo: 918/003/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/09/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: BEC BIOLCHINI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
CNPJ: 59.731.935/0001-90  
Processo: 1083/003/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 05/04/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
Empresa apenada: BERNARDO E CAZELLA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.  
CNPJ: 12.324.933/0001-13  
Processo: 681/002/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 17/01/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI  
Empresa apenada: BERPA CONSTRUTORA EM-PREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 03.593.518/0001-74  
Processo: 10748/026/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/03/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
Empresa apenada: BETA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME  
CNPJ: 11.222.454/0001-23  
Processo: 2703/003/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/09/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
Empresa apenada: BIUDES & OLIVEIRA EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 08.602.040/0001-15  
Processo: 42437/026/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 24/11/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
Empresa apenada: BMR Condicionadores de Ar Ltda- ME  
CNPJ: 16.677.803/0001-15  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/04/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA  
Empresa apenada: BOCATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 07.471.066/0001-09  
Processo: 41679/026/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 20/11/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Empresa apenada: BOP CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 06.147.031/0001-56  
Processo: 898/010/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/06/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA  
Empresa apenada: BOSS INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 08.114.463/0001-96  
Processo: 55/008/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/12/2010

Órgão: EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO CAMPINAS S/A

Empresa apenada: BPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 01.447.962/0002-37  
Processo: 3164/003/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 22/10/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA  
Empresa apenada: BRACOL BRASIL CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 00.984.356/0001-07  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/09/1997

Órgão: INSTITUTO FLORESTAL  
Empresa apenada: B RAGAZZI INFORMATICA ME

CNPJ: 14.120.222/0001-52  
Processo: 3264/026/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/10/2013

Órgão: 7ª DELEGACIA SECCIONAL DEPTº DE POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL

Empresa apenada: B RAGAZZI INFORMATICA ME  
CNPJ: 14.120.222/0001-52  
Processo: 4/942/19  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/01/2020

Órgão: CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO - CIAF

Empresa apenada: B. RAGAZZI INFORMATICA - ME

CNPJ: 14.120.222/0001-52  
Processo: 41552/026/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/09/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: BRASOBRAS PRESTACAO DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 00.273.280/0001-01  
Processo: 2297/003/08  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/07/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
Empresa apenada: BRUNO ALEXANDRE BROCHETTO INFORMÁTICA- ME

CNPJ: 13.336.685/0001-93  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/05/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACAI  
Empresa apenada: BRUNO COVRE DIAS MARTINES & CIA LTDA

CNPJ: 10.363.891/0001-02  
Processo: 40465/026/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 30/10/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Empresa apenada: BSM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 00.126.447/0001-01  
Processo: 36396/026/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 05/06/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU

Empresa apenada: BSM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.  
CNPJ: 00.126.447/0001-01  
Processo: 182/019/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/02/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Empresa apenada: BW LIMA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. EPP

CNPJ: 11.689.216/0001-22

Processo: 3003/2013

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/04/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Empresa apenada: CACAU MORENO INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES EIRELI - ME

CNPJ: 13.429.655/0001-21

Processo: 1947/989/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/12/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Empresa apenada: CAESP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 03.572.885/0001-91

Processo: 20893/026/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 05/06/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Empresa apenada: CAMILO DE LELIS CARNEVALE

CNPJ: 09.721.726/0001-98

Processo: 1813/003/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/07/2012

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: CAMPINEIRA INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.

CNPJ: 38.771.796/0001-59

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 08/06/1999

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS-ME (INF. PAPELARIA SANTA CRUZ)

CNPJ: 96.464.581/0001-91

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/07/2003

Órgão: COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO

Empresa apenada: CARLOS ROBERTO BELLOMO - ME

CNPJ: 07.983.014/0001-11

Processo: 947/026/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/12/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Empresa apenada: CARMEN LÚCIA REQUENA ME

CNPJ: 19.377.011/0001-13

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/03/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Empresa apenada: CARMEN LÚCIA REQUENA ME

CNPJ: 19.377.011/0001-13

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 09/03/2019

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: CAROLINE PRIANTES DOS REIS VASCONCELLOS - ME

CNPJ: 07.649.066/0001-56

Processo: 2987/003/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/09/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Empresa apenada: CARVALHO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.653.498/0001-30

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 02/12/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL ARCANJO

Empresa apenada: CASAALTA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 77.578.623/0001-70



Processo: 1151/1/2016  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/06/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
Empresa apenada: CASA DOS MACHOS IMPOR-  
TADORA LTDA  
CNPJ: 61.552.022/0001-59  
Processo: 49/003/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/01/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: CASARIN COMERCIO DE ME-  
DICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 82.649.369/0001-94  
Processo: 1081/003/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 10/02/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BER-  
NARDO DO CAMPO  
Empresa apenada: CASSIO ROBERTO BARBOSA  
EIRELI  
CNPJ: 22.392.801/0001-82  
Processo: 00980  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 13/12/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: CASTOR CONSTRUTORA E  
REPRESENTACOES LTDA.  
CNPJ: 04.528.839/0001-58  
Processo: 770/003/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 05/02/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Empresa apenada: CAV CONSTRUTORA E CO-  
MERCIO LTDA ME  
CNPJ: 01.548.583/0001-52  
Processo: 509/013/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/06/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Empresa apenada: CAV CONSTRUTORA E CO-

MERCIO LTDA ME  
CNPJ: 01.548.583/0001-52  
Processo: 510/013/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/06/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUA-  
RA  
Empresa apenada: CBN CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 04.578.300/0001-03  
Processo: N  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/07/2016

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BATATAIS  
Empresa apenada: CDB CONSTRUTORA EIRELI  
ME  
CNPJ: 25.174.747/0001-97  
Processo: 001  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/11/2018

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: CELSO JOSE TUKACA-ME (IT  
BAM HOUSE INFORMATICA)  
CNPJ: 03.780.506/0001-59  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 28/04/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS  
CRUZES  
Empresa apenada: CENTRO DE INTEGRACAO DA  
PESSOA COM DEFICIENCIA  
CNPJ: 11.397.532/0001-20  
Processo: 37614/026/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/10/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
Empresa apenada: CENTRO TERAPÊUTICO IBA-  
NEZ LATTANZIO LTDA  
CNPJ: 13.131.927/0001-02  
Processo: 029608/2013 E 448-6/2012  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/05/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU  
Empresa apenada: Cerquetto Comunicação Ltda  
CNPJ: 01.174.100/0001-05  
Processo: 43  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 21/07/2016

Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE AMERICANA  
Empresa apenada: CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDÓPOLIS EIREILI - ME.  
CNPJ: 23.829.081/0001-32  
Processo: 004689/2018  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/01/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO  
Empresa apenada: CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDÓPOLIS EIREILI - ME.  
CNPJ: 23.829.081/0001-32  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/12/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO-POLIS  
Empresa apenada: CERTAME COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI  
CNPJ: 31.562.059/0001-05  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 07/08/2019

Órgão: FUNDACAO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE  
Empresa apenada: CESAR TAKATO KOBAYASHI - EPP  
CNPJ: 17.335.702/0001-29  
Processo: 959/002/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 20/07/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Empresa apenada: C.F.J. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-EIRELI  
CNPJ: 14.678.492/0001-83  
Processo: 1701

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/11/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
Empresa apenada: CIAP - CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL  
CNPJ: 04.351.940/0001-86  
Processo: 1401/007/08  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/05/2018

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: CINTIA RODRIGUES SEVERINO TURISMO - ME  
CNPJ: 05.159.180/0001-72  
Processo: 825/003/05  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/03/2005

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS  
Empresa apenada: CIRURGICA LONDRINA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 10.676.242/0001-53  
Processo: 65/013/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/12/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
Empresa apenada: CLAUDECI ALVES DOS SANTOS  
CPF: 139.546.428-67  
Processo: 3570/003/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/12/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA  
Empresa apenada: CLAUDIA CARDOSO RIBEIRO - ME  
CNPJ: 17.455.413/0001-63  
Processo: 1227/005/13  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/10/2013

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: CLEMENTE & CIA LTDA.  
CNPJ: 59.628.610/0001-87

Processo: 3476/003/06  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/12/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS  
Empresa apenada: CLUBE ATLETICO PAULISTINA  
CNPJ: 47.035.738/0001-58  
Processo: 761/013/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/06/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Empresa apenada: COLISEU NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 21.199.719/0001-73  
Processo: 2498  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 21/10/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI  
Empresa apenada: COLP URBANIZADORA LTDA  
CNPJ: 51.618.981/0001-76  
Processo: 45219/026/13  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/03/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
Empresa apenada: COMERCIAL GRAFITTE SOROCABA LTDA.  
CNPJ: 02.049.022/0001-71  
Processo: 1071/009/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/06/2012

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 - CAMPINAS  
Empresa apenada: COMERCIAL ICONE LTDA.  
CNPJ: 01.073.164/0001-01  
Processo: 1574/003/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/04/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA  
Empresa apenada: CONCERGI CONSTRUÇÃO,

MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 02.802.821/0001-77  
Processo: 01/2019  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/12/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA  
Empresa apenada: CONCERGI CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 02.802.821/0001-77  
Processo: 512019/000/00  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 06/01/2020

Órgão: CENTRO UNIVERSITARIO DAS FACULDADES ASSOC.DE ENSINO S.J.B.V  
Empresa apenada: CONSTRUHOUSE CONSTRUTORA CIVIL LTDA.  
CNPJ: 09.492.512/0001-97  
Processo: 609/010/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 06/04/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA  
Empresa apenada: CONSTRUMASTER CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 09.318.787/0001-09  
Processo: 14821/026/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/02/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI  
Empresa apenada: CONSTRUTORA ADM LTDA - EPP  
CNPJ: 04.038.015/0001-08  
Processo: 169  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 22/01/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC  
Empresa apenada: CONSTRUTORA BERTONI & BONIFÁCIO LTDA - EPP  
CNPJ: 19.753.461/0001-63  
Processo: 001  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/02/2019

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE PREV.SERV.PUBL. DO MUNICIPIO DE GUAIRA  
Empresa apenada: CONSTRUTORA CARLOS FERREIRA LTDA.  
CNPJ: 06.207.155/0001-80  
Processo: 146/017/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/04/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
Empresa apenada: CONSTRUTORA CHAIA LTDA.  
CNPJ: 00.310.113/0001-93  
Processo: 4558/026/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/04/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA  
Empresa apenada: CONSTRUTORA CHAIA LTDA.  
CNPJ: 00.310.113/0001-93  
Processo: 160/007/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 25/08/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS  
Empresa apenada: CONSTRUTORA CONCIL CAJOBÍ LTDA EPP  
CNPJ: 17.393.734/0001-80  
Processo: 01  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/08/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA  
Empresa apenada: CONSTRUTORA DCN LTDA.  
CNPJ: 04.530.914/0001-15  
Processo: 1556/008/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 15/09/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO  
Empresa apenada: CONSTRUTORA ELLO FORTE RIBEIRÃO PRETO EIRELI EPP  
CNPJ: 17.619.007/0001-99  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/03/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
Empresa apenada: CONSTRUTORA ETAPA RIO PRETO LTDA - ME  
CNPJ: 07.500.629/0001-40  
Processo: 1311/003/13  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 24/05/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE  
Empresa apenada: CONSTRUTORA FERRARINI LTDA.  
CNPJ: 05.941.652/0001-44  
Processo: 11682/026/07  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/02/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Empresa apenada: CONSTRUTORA FERRARINI LTDA.  
CNPJ: 05.941.652/0001-44  
Processo: 518/004/07  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 15/02/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
Empresa apenada: CONSTRUTORA GARCIA E SALTORI GATE LTDA EPP  
CNPJ: 08.192.757/0001-36  
Processo: 26.175-4  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/03/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTACIO  
Empresa apenada: CONSTRUTORA GENIAL LTDA - EPP  
CNPJ: 17.630.440/0001-25  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 09/05/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA  
Empresa apenada: CONSTRUTORA GREGAL LTDA.  
CNPJ: 04.251.267/0001-02  
Processo: 18868  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/11/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUE-  
CETUBA

Empresa apenada: CONSTRUTORA & INCORPO-  
RADORA ZANINI SJCAMPOS LTDA  
CNPJ: 03.827.115/0001-42  
Processo: 16681  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 20/02/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
Empresa apenada: CONSTRUTORA ITAPAGE  
LTDA

CNPJ: 03.757.141/0001-41  
Processo: 40416/026/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/11/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
DO PASSA QUATRO

Empresa apenada: Construtora Krycitan Ltda.  
CNPJ: 07.233.212/0001-68  
Processo: 943  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 20/06/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
Empresa apenada: CONSTRUTORA LEGENDA  
LTDA

CNPJ: 10.610.850/0001-65  
Processo: 1583/008/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 21/09/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE  
DO RIO PRETO

Empresa apenada: CONSTRUTORA MACERA  
LTDA  
CNPJ: 09.470.375/0001-90  
Processo: 1594/008/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/09/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
Empresa apenada: CONSTRUTORA MAHID LTDA  
CNPJ: 07.860.725/0001-07

Processo: 30313/026/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 21/08/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
Empresa apenada: CONSTRUTORA MAHID LTDA  
CNPJ: 07.860.725/0001-07  
Processo: 24755/026/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 30/07/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI  
Empresa apenada: CONSTRUTORA MARECHAL  
LTDA.

CNPJ: 03.672.734/0001-05  
Processo: 1053/004/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/07/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORAN-  
GA

Empresa apenada: CONSTRUTORA MAZETTO  
LTDA.  
CNPJ: 58.681.305/0001-96  
Processo: 258/016/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 11/04/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
GRANDE DO SUL

Empresa apenada: CONSTRUTORA NAUFEL  
LTDA EPP  
CNPJ: 46.675.856/0001-68  
Processo: 3315  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/12/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA  
Empresa apenada: CONSTRUTORA NOVO MUN-  
DO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 96.396.486/0001-06  
Processo: 28  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 31/01/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA  
Empresa apenada: CONSTRUTORA NOVO MUN-

DO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 96.396.486/0001-06

Processo: TP 07/2009

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 03/12/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Empresa apenada: CONSTRUTORA OLIVEIRA & BOMFIM LTDA

CNPJ: 07.981.668/0001-06

Processo: 736/006/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 12/03/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: CONSTRUTORA PLAZA LTDA

CNPJ: 48.821.367/0001-00

Processo: 32/003/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 09/11/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

Empresa apenada: CONSTRUTORA RDS LTDA-ME

CNPJ: 00.946.222/0001-00

Processo: 402/016/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 30/07/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Empresa apenada: Construtora Ribeirânia Eireli - EPP

CNPJ: 04.138.652/0001-48

Processo: 33

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/05/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Empresa apenada: CONSTRUTORA TRACTOR LTDA. ME

CNPJ: 20.370.506/0001-08

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 15/04/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: CONSTRUTORA TRACTOR LTDA. ME

CNPJ: 20.370.506/0001-08

Processo: 22070-56

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/11/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD

Empresa apenada: CONSTRUTORA VIASOL LTDA

CNPJ: 12.049.132/0001-97

Processo: CONTRATO 95/2014

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 15/10/2020

Órgão: COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS ESCOLARES

Empresa apenada: COOPERATIVA ORGANICA AGRICOLA FAMILIAR - COAF

CNPJ: 06.132.547/0001-27

Processo: 1712/0000/2016

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 10/08/2016

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA DE PROTECAO A CIDADANIA

Empresa apenada: COOPERLIMP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM PORTARIA E LIMPEZA

CNPJ: 03.492.106/0001-48

Processo: 33901/026/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 21/08/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Empresa apenada: CORREIA DE MELLO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 03.902.522/0001-77

Processo: 1571/010/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 11/10/2012

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA

Empresa apenada: CORTEZ & DUTRA SUPRIMENTOS P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 00.753.647/0001-94

Processo: 41998

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 08/01/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI

Empresa apenada: COSTA VERDE ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 11.892.517/0001-59

Processo: 773/007/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/04/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Empresa apenada: COZIX EQUIPAMENTOS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA EPP

CNPJ: 02.805.093/0001-57

Processo: 35368/026/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 18/09/2012

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: CR3 CONSTRUTORA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 07.751.401/0001-22

Processo: 2988/003/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 16/08/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA

Empresa apenada: CRONOS SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 20.870.884/0001-42

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/02/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

Empresa apenada: CRUZ DE MALTA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

CNPJ: 64.695.760/0001-43

Processo: 6491997

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/09/1997

Órgão: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

Empresa apenada: C.T. DE OLIVEIRA GIRALDI - ME

CNPJ: 22.913.202/0001-67

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 21/08/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA  
Empresa apenada: DAEN COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 11.922.091/0001-39

Processo: 620/003/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/01/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA

Empresa apenada: DARCIARA CRISTINA DE QUEIROZ ME

CNPJ: 17.706.726/0001-47

Processo: 4822

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/09/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Empresa apenada: DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A

CNPJ: 45.170.289/0001-25

Processo: 3886/026/16

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/10/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Empresa apenada: DAVI DE SOUZA

CPF: 776.165.618-53

Processo: 558/010/03

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/03/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA  
Empresa apenada: DENILSON RODRIGO FORMAZZA TRANSPORTES EPP

CNPJ: 08.412.154/0001-00

Processo: 41285/026/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/08/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITACIO

Empresa apenada: DENTEPHARMA DISTRIB. DE PROD. MEDICOS HOSP E ODONT. LTDA.

CNPJ: 07.849.050/0001-97

Processo: 137/005/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/12/2010

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI

Empresa apenada: DFER SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 19.106.649/0001-10

Processo: 16817

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 13/06/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

Empresa apenada: DIDATA CURSOS SISTEMAS S/C LTDA.

CNPJ: 66.846.650/0001-60

Processo: 231996

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/05/1996

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Empresa apenada: DI JACINTHO & CIA LTDA

CNPJ: 01.305.425/0001-71

Processo: 9091/026/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 15/06/2005

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE JACAREI

Empresa apenada: DIJAVE DISTRIBUIDORA JACAREI DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 56.297.914/0001-10

Processo: 6231998

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/09/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA  
Empresa apenada: DIMENSAO CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 07.349.318/0001-21

Processo: 2304/003/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/06/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Empresa apenada: DIRECT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 04.796.614/0001-82

Processo: 0978

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 04/11/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

Empresa apenada: DIRECT SECURITY TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 50.244.656/0001-28

Processo: 8724/026/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 28/01/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Empresa apenada: DISTINCAL COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 71.815.484/0001-75

Processo: 401996

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 02/07/1996

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE

Empresa apenada: D & J REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 01.689.554/0001-00

Processo: 22400/026/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/06/2008

Órgão: EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SJRP

Empresa apenada: D&L RECURSOS HUMANOS LTDA

CNPJ: 10.433.481/0001-82

Processo: 393/008/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 21/03/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Empresa apenada: D&L RECURSOS HUMANOS



- LTDA.  
CNPJ: 10.433.481/0001-82  
Processo: 306/003/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/01/2012
- Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA  
Empresa apenada: D & L RECURSOS HUMANOS  
LTDA EPP  
CNPJ: 10.433.481/0001-82  
Processo: 3186/003/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 25/10/2012
- Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
Empresa apenada: D.M.P. MANGINELLI-ME.  
CNPJ: 00.438.116/0001-07  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/06/1998
- Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS  
Empresa apenada: DOMINGOS LEAL CONSTRUTORA LTDA - EPP  
CNPJ: 10.688.028/0001-17  
Processo: 22.237  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/10/2016
- Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS  
Empresa apenada: DOUGLAS GOMES CASTRO ME.  
CNPJ: 13.814.640/0001-87  
Processo: 19084/026/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 11/04/2014
- Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA  
Empresa apenada: DSPM COM PROD ELETRO-ELETRONICOS LTDA. EPP  
CNPJ: 08.457.879/0001-07  
Processo: 1335/009/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 10/08/2009
- Órgão: ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS  
Empresa apenada: DULCE MONTEIRO GONDIM - MEI  
CNPJ: 17.234.581/0001-29  
Processo: Processo Sancionatório nº CCB  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 09/02/2017
- Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
Empresa apenada: E3 ENGENHARIA LTDA EPP  
CNPJ: 20.911.808/0001-38  
Processo: 176  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 25/04/2018
- Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA  
Empresa apenada: EBCI - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.  
CNPJ: 10.434.137/0001-08  
Processo: 728/008/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/05/2012
- Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA  
Empresa apenada: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A  
CNPJ: 46.171.633/0001-63  
Processo: 682/009/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/03/2014
- Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA  
Empresa apenada: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A  
CNPJ: 46.171.633/0001-63  
Processo: 681/009/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/03/2014
- Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
Empresa apenada: ECOPAG ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI - ME  
CNPJ: 12.826.444/0001-60  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/04/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
Empresa apenada: ECOPAG ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI - ME  
CNPJ: 12.826.444/0001-60  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/08/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Empresa apenada: ECP ENGENHARIA DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ: 00.933.954/0001-57  
Processo: 452/013/08  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 25/03/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
Empresa apenada: EDELVITA COSTA SILVA MOVEIS - ME  
CNPJ: 08.922.525/0001-96  
Processo: 3139/003/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 21/11/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
Empresa apenada: Editora Graficos Burti Ltda  
CNPJ: 43.150.499/0001-26  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/11/2015

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
Empresa apenada: EDITORA NDJ LTDA  
CNPJ: 54.102.785/0001-32  
Processo: 01  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/05/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI  
Empresa apenada: EFRAIN CHARLES BRAVO MENDES ME

CNPJ: 16.798.163/0001-00  
Processo: 003  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 27/08/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA  
Empresa apenada: EGP - EMPRESA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP  
CNPJ: 14.336.451/0001-09  
Processo: 008  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 09/08/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE  
Empresa apenada: Elio da Silva Pião ME  
CNPJ: 17.686.752/0001-50  
Processo: 13395  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 13/03/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
Empresa apenada: Elio da Silva Pião ME  
CNPJ: 17.686.752/0001-50  
Processo: 05917  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/09/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA  
Empresa apenada: ELIZLINE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
CNPJ: 04.886.192/0001-36  
Processo: 006  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/02/2018

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: EL SHADAI COM. DE MAT. DE SEG. E SERV. DE PORTARIA E LIMPEZA  
CNPJ: 11.093.830/0001-27  
Processo: 1161/003/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 25/03/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
Empresa apenada: ELSON JOSE XAVIER - ME

CNPJ: 05.583.862/0001-08  
Processo: 1070/009/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/06/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
Empresa apenada: ELZA DE ROSSI SOROCABA - ME  
CNPJ: 12.976.128/0001-74  
Processo: 1571/003/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/06/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREI  
Empresa apenada: EMBRA EMPRESA BRASILEIRA DE VENDAS S/C LTDA  
CNPJ: 46.408.829/0001-29  
Processo: 673/009/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/04/2009

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA  
Empresa apenada: EMBRASCOM - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 05.393.781/0001-45  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/02/2004

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: E.M. COIMBRA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 01.001.646/0001-56  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 04/09/1996

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: EMPRESA BRASSOFT PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.  
CNPJ: 53.740.650/0001-30  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/12/1995

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Empresa apenada: EMPRESA CIRURGICA LONDRINA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME  
CNPJ: 10.676.242/0001-53  
Processo: 535/016/13  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/08/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO  
Empresa apenada: EMPRESA LIDIANE ELIZABETH AUGUSTO - ME  
CNPJ: 07.398.095/0001-92  
Processo: 001/2015  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 27/01/2016

Órgão: COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO  
Empresa apenada: EMPRESA LIMPADORA DENVER LTDA.  
CNPJ: 02.914.963/0001-26  
Processo: 7962/026/07  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 05/01/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
Empresa apenada: EMPRESA SUPO. E COM. DE MATERIAIS, PAPEL. E EMBALAG PLASTIC  
CNPJ: 18.160.703/0001-42  
Processo: 3/016/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/12/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
Empresa apenada: ENGECIVIC CONSTRUCOES LTDA.  
CNPJ: 00.368.364/0001-29  
Processo: 10065/026/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/02/2010

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BARRETOS  
Empresa apenada: ENGENDER CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 02.829.998/0001-67  
Processo: 1853/008/06  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 31/07/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Empresa apenada: ENGEPORTIX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 10.276.911/0001-08

Processo: 216/007/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 18/01/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Empresa apenada: ENIO JOSE PEGORARO

CPF: 164.872.228-87

Processo: 1226/009/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/07/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Empresa apenada: ENTIDADE BENEFICENTE DE BUSCA E AMPARO AOS DIREITOS GARANTIDOS E ASSEGURADOS POR LEI, DOS ENCARCERADOS E SEUS FAMILIARES EBADEF

CNPJ: 02.074.295/0001-76

Processo: 01

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 16/06/2020

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO INTERIOR "CELP" PAULO MONTE SERRAT

Empresa apenada: ERIKA CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA PECAS - ME

CNPJ: 13.710.962/0001-86

Processo: 1354/006/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 22/05/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

Empresa apenada: ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA

CNPJ: 44.164.606/0001-38

Processo: 69.382

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/05/2016

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: ESSENCIAL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 05.495.756/0001-72

Processo: 462/003/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 05/02/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Empresa apenada: ESTEFANO & QUINTANILHA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.632.236/0001-90

Processo: 9565

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/09/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Empresa apenada: ETHECHNIC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 15.169.331/0001-27

Processo: 2644

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/12/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Empresa apenada: Euripedes Barsanulfo Teixeira Franca - ME

CNPJ: 02.120.162/0001-99

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 10/12/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO

Empresa apenada: EUROMEDICA COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARÉS EIRELI

CNPJ: 21.994.497/0001-80

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 03/02/2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Empresa apenada: EVERCOMP SERV COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 07.716.304/0001-07

Processo: 12627/026/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 16/03/2010

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: EXCELLENT FARMACIA DE  
MANIPULACAO LTDA.  
CNPJ: 03.342.907/0001-27  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 07/05/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODES-  
SA  
Empresa apenada: EXPO RMC FEIRAS E EVEN-  
TOS LTDA EPP.  
CNPJ: 07.215.530/0001-04  
Processo: 208/003/07  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/01/2007

Órgão: SANTO ANDRE TRANSPORTES  
Empresa apenada: Expresso Guarará Ltda  
CNPJ: 03.239.552/0001-45  
Processo: 169  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 30/12/2016

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA  
Empresa apenada: EXTENSAO COMERCIAL E  
CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 51.273.803/0001-50  
Processo: 411998  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/06/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA  
Empresa apenada: EXTRA EXPRESSO TRASLADO  
LTDA.  
CNPJ: 50.084.540/0001-79  
Processo: 68/008/07  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/12/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA  
Empresa apenada: EXTRA POLPAS COMERCIO  
DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME  
CNPJ: 18.302.193/0001-09  
Processo: 1947/989/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 06/12/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA  
Empresa apenada: FABEN CONSTRUTORA E EN-  
GENHARIA LTDA  
CNPJ: 07.806.513/0001-33  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/08/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA  
Empresa apenada: FABEN CONSTRUTORA E EN-  
GENHARIA LTDA  
CNPJ: 07.806.513/0001-33  
Processo: 146/001/16  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/03/2016

Órgão: CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINAN-  
CEIRO - CIAF  
Empresa apenada: FABIO CARREIRA MARINI-ME  
CNPJ: 09.408.011/0001-80  
Processo: 011/610/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/09/2016

Órgão: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-REITORIA  
Empresa apenada: FABIOLA DE JESUS CHE-  
MELLO - ME  
CNPJ: 10.970.535/0001-49  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 21/12/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA  
Empresa apenada: FAMAPECAS COMERCIO E  
SERVICO LTDA.  
CNPJ: 01.591.714/0001-84  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/07/2000

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS  
Empresa apenada: FANOR CONSTRUTORA E IN-  
CORPORADORA EIRELLI EPP  
CNPJ: 10.724.954/0001-09  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/11/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Empresa apenada: FAUSTINO & FAUSTINO TER-  
RAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 01.638.797/0001-10

Processo: 856/007/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 21/09/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

Empresa apenada: FAVIBUS LOCADORA DE VEÍ-  
CULOS E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 08.492.926/0001-53

Processo: 99785

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/04/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE

Empresa apenada: F B DE AMORIM VEICULOS

CNPJ: 07.410.382/0001-70

Processo: 9555/026/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/02/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Empresa apenada: FERCAN CONSTRUCOES E IN-  
CORPORACAO DE IMOVEIS LTDA

CNPJ: 06.149.351/0001-45

Processo: 1223/002/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 10/04/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Empresa apenada: FERCAN CONSTRUCOES E IN-  
CORPORACAO DE IMOVEIS LTDA

CNPJ: 06.149.351/0001-45

Processo: 1431/002/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 16/05/2008

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO INTE-  
RIOR3"CELP" PAULO MONTE SERRAT

Empresa apenada: FERNANDES E ESPERIDIAO  
LTDA ME

CNPJ: 10.818.047/0001-10

Processo: 1129/006/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 15/03/2013

Órgão: 34 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO  
INTERIOR - BRAG.PAULISTA

Empresa apenada: FERNANDES & ESPERIDIAO  
LTDA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

CNPJ: 10.818.047/0001-10

Processo: 2252/003/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 10/08/2011

Órgão: 34 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO  
INTERIOR - BRAG.PAULISTA

Empresa apenada: FERNANDES & ESPERIDIAO  
LTDA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

CNPJ: 10.818.047/0001-10

Processo: 1377/003/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 22/09/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Empresa apenada: FERNAZE COMERCIAL LTDA  
- EPP

CNPJ: 07.155.774/0001-30

Processo: 1745/002/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/07/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Empresa apenada: FFC ENGENHARIA E CONS-  
TRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 61.031.746/0001-57

Processo: 04793

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 26/05/2017

Órgão: CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRI-  
MONIAL

Empresa apenada: F.J. DE CAMARGO & CIA LTDA  
EPP

CNPJ: 47.591.276/0001-55

Processo: 006/421/16

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/07/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE

Empresa apenada: F J SANTOS SUPRIMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 04.896.583/0001-31

Processo: 39633/026/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 31/10/2012

Órgão: ADMINISTRACAO DO CORPO DE BOMBEIROS

Empresa apenada: Flexprint Tecnologia e Suprimentos Ltda.

CNPJ: 00.258.170/0001-70

Processo: 006421

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 18/02/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Empresa apenada: FMB QUEIROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ: 10.725.990/0001-89

Processo: 397/010/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 03/02/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Empresa apenada: FM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

CNPJ: 12.447.321/0001-18

Processo: 1730/009/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/08/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE

Empresa apenada: FOCH CONSTRUTORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 71.038.665/0001-32

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/12/1995

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Empresa apenada: FORLEVEN INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 17.853.443/0001-28

Processo: 191/004/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 16/01/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA  
Empresa apenada: FORROCAT - FORROS CATANDUVA LTDA - ME

CNPJ: 09.366.029/0001-66

Processo: 533/008/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/05/2010

Órgão: SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRE

Empresa apenada: FORTE'S SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.

CNPJ: 71.536.213/0001-80

Processo: 36488/026/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 21/09/2007

Órgão: SECRETARIA DA CULTURA

Empresa apenada: FORTE'S SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA.

CNPJ: 71.536.213/0001-80

Processo: 18589/026/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 26/03/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: FRIGOLU INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA

CNPJ: 07.083.092/0001-60

Processo: 2099/003/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 26/04/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: FRIGOLU INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.

CNPJ: 07.083.092/0001-60

Processo: 1397/003/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/05/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Empresa apenada: FRUTART COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: 01.371.508/0001-69

Processo: 140.637

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/11/2018

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO INTERIOR "CELRPM PAULO MONTE SERRAT  
Empresa apenada: F.S. FRANCHIN INFORMATICA LTDA.  
CNPJ: 10.565.283/0001-72  
Processo: 672/006/13  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 27/02/2013

Órgão: 34 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO INTERIOR - BRAG.PAULISTA  
Empresa apenada: FS FRANCHIN INFORMATICA LTDA.  
CNPJ: 10.565.283/0001-72  
Processo: 1376/003/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 06/04/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Empresa apenada: G8 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME  
CNPJ: 10.828.391/0001-90  
Processo: 10996/026/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/02/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Empresa apenada: Gaivota - Comércio de Alimentos Ltda ME  
CNPJ: 01.067.350/0001-38  
Processo: 45062  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/12/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
Empresa apenada: GALPAO DO POLO LTDA  
CNPJ: 02.233.247/0001-83  
Processo: 569/002/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/12/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Empresa apenada: G.C.F SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E LIMPEZA LTDA - ME

CNPJ: 12.239.288/0001-30  
Processo: 53300  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/12/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Empresa apenada: G D SERVICOS GERAIS DE SAUDE LTDA.  
CNPJ: 05.948.207/0001-06  
Processo: 57/010/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/12/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU  
Empresa apenada: GEODATA - INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA.  
CNPJ: 53.988.002/0001-05  
Processo: 171997  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 20/05/1997

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS  
Empresa apenada: GERENCIAL ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA ME  
CNPJ: 09.284.798/0001-15  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/06/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO  
Empresa apenada: G F VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA  
CNPJ: 10.251.400/0001-23  
Processo: 60/008/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/11/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO  
Empresa apenada: G.F. VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.  
CNPJ: 10.251.400/0001-23  
Processo: 151/008/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.



A partir de: 11/12/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI  
Empresa apenada: GHION ARQUITETURA E  
CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 58.570.680/0001-69

Processo: 1630/003/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/07/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA  
Empresa apenada: GIDEAO COMERCIO DE  
EQUIP MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 07.367.376/0001-88

Processo: 857/008/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 22/05/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS  
Empresa apenada: GIGABYTE COMERCIO DE  
ART PARA INFORMATICA SAO CARLOS LTDA

CNPJ: 07.737.407/0001-45

Processo: 36538/026/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/09/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-  
POLIS

Empresa apenada: GILLIARDI ROSETTI

CPF: 351.286.278-02

Processo: 39

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/05/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA  
Empresa apenada: GIROCAMP DESCARTAVEIS  
LTDA

CNPJ: 04.721.142/0001-07

Processo: 1201/007/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 11/11/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL  
ARCANJO

Empresa apenada: GISLAINE DOS SANTOS BIA-  
ZIN SAO MIGUEL ARCANJO - ME

CNPJ: 03.199.672/0001-66

Processo: 2638/009/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 10/12/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPA  
Empresa apenada: GLOBO CENTER PAPELARIA  
LTDA.

CNPJ: 65.894.826/0001-97

Processo: 182002

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/06/2002

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: GN DE OLIVEIRA ROCHA - ME

CNPJ: 08.251.022/0001-36

Processo: 2324/003/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/07/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS  
Empresa apenada: GOVMUNICIPAL GESTAO LT-  
DA.-EPP

CNPJ: 08.821.776/0001-84

Processo: 533/001/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/04/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO  
DO SAPUCAI

Empresa apenada: GR CONSTRUCOES E COMER-  
CIO LTDA-EPP

CNPJ: 02.211.900/0001-03

Processo: 773/007/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/04/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA  
Empresa apenada: GRD UNIFORMES PROFIS-  
SIONAIS LTDA

CNPJ: 01.321.779/0001-00

Processo: 2152002

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 07/12/2001

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
Empresa apenada: GRÊMIO RECREATIVO ESCO-  
LA DE SAMBA UNIÃO DO QUEBRA

CNPJ: 23.431.348/0001-39

Processo: 005725  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 15/03/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
Empresa apenada: G. STRAPASSON COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA  
CNPJ: 10.972.948/0001-62  
Processo: 272/016/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/02/2014

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA  
Empresa apenada: GUARANI SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.  
CNPJ: 61.231.213/0001-19  
Processo: 321997  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 06/06/1997

Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE VALINHOS  
Empresa apenada: HELVETIA SERVICOS TECNICOS LTDA  
CNPJ: 07.225.549/0001-23  
Processo: 2005/003/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 15/05/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA  
Empresa apenada: HIGIAM HIGIENIZACAO AMBIENTAL LTDA.  
CNPJ: 07.923.597/0001-95  
Processo: 29964/026/08  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 07/08/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE  
Empresa apenada: HIMACON CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 53.924.650/0001-90  
Processo: 41996  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 15/01/1996

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS  
Empresa apenada: HIRAQUIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 60.176.229/0001-03  
Processo: 073  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/06/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO  
Empresa apenada: HR PAV CONSTRUTORA LTDA ME  
CNPJ: 24.490.730/0001-86  
Processo: 162  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 10/08/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO  
Empresa apenada: IDEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI-EPP  
CNPJ: 23.000.208/0001-06  
Processo: 0317  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/10/2017

Órgão: SECRETARIA ADMINISTRACAO MODERNIZACAO SERVICO PUBLICO  
Empresa apenada: IMPACTO GOUVEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
CNPJ: 07.969.974/0001-27  
Processo: 10244/026/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/02/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS  
Empresa apenada: IMPORTA BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ: 04.748.461/0001-06  
Processo: 12627/026/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/03/2010

Órgão: COMPANHIA PROCESSAMENTO DADOS ESTADO DE SAO PAULO  
Empresa apenada: INDUSTRIA DE CAFE DO PORTO LTDA.  
CNPJ: 64.421.001/0001-92

Processo: 6041997  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/11/1997

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Empresa apenada: INFRASEG SEGURANCA EIRE-  
LI  
CNPJ: 21.339.076/0001-16  
Processo: 64577/2018  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 07/10/2019

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTE-  
RIOR 5 - SAO JOSE RIO PRETO  
Empresa apenada: INGRID SILVA DOS SANTOS  
CNPJ: 23.576.758/0001-78  
Processo: 001/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/07/2019

Órgão: CENTRO MEDICO  
Empresa apenada: INOVE COYADO SERVICOS  
ESPECIALIZADOS LTDA  
CNPJ: 10.668.634/0001-70  
Processo: 41930/026/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 05/11/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS  
Empresa apenada: INSTITUTO BRASILEIRO DE  
ADMINISTRACAO PUBLICA - IBAP  
CNPJ: 00.701.947/0001-20  
Processo: 20599/026/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 13/06/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
DA SERRA  
Empresa apenada: INSTITUTO DE MEDICINA  
DIAGNOSTICA ALVES MULLER LTDA  
CNPJ: 21.944.245/0001-47  
Processo: 168  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 15/04/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA  
Empresa apenada: INSTITUTO DEMOSCRATEUS

DO BRASIL.  
CNPJ: 08.386.721/0001-93  
Processo: 3578/026/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/12/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE  
Empresa apenada: INSTITUTO EXCELÊNCIA  
LTDA - ME  
CNPJ: 21.963.926/0001-52  
Processo: 1172  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/05/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAU-  
LISTA  
Empresa apenada: INSTITUTO FREE ASSESSORIA  
EM RECURSOS HUMANOS LTDA.  
CNPJ: 11.951.278/0001-60  
Processo: 18127/026/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 22/11/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALIA  
Empresa apenada: INSTITUTO FREE OUTSOUR-  
CING SERVICOS LTDA  
CNPJ: 17.158.716/0001-14  
Processo: 1166/005/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/03/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS  
Empresa apenada: INSTITUTO GERIR  
CNPJ: 14.963.977/0001-19  
Processo: 22130  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/11/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PI-  
RES  
Empresa apenada: INSTITUTO ILLUMINATUS  
CNPJ: 05.521.019/0001-05  
Processo: 14079/026/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 06/04/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININ-

GA

Empresa apenada: INSTITUTO SOCIAL VARTI  
CNPJ: 07.683.536/0001-06  
Processo: 1755/009/13  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 13/09/2013

Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE SAO CAETANO DO SUL  
Empresa apenada: INTERCONTROL EQUIPAMENTOS TECNICOS PARA LABORATORIO LTDA-ME  
CNPJ: 03.919.851/0001-20  
Processo: 34615/026/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 05/09/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA  
Empresa apenada: INTERVIDA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP  
CNPJ: 10.718.803/0002-10  
Processo: 2854/003/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/09/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
Empresa apenada: ITA SEG SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA  
CNPJ: 08.310.664/0001-69  
Processo: 22/002/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/01/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
Empresa apenada: J3 IMAGENS LTDA EPP  
CNPJ: 27.988.188/0001-84  
Processo: 10819  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/09/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
Empresa apenada: JABOR PARICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 11.264.563/0001-03  
Processo: 03518  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/09/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI  
Empresa apenada: J.A. GOLONI, GOLONI & CIA LTDA.  
CNPJ: 56.928.054/0001-76  
Processo: 222000  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/08/2000

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
Empresa apenada: JAILSON DA SILVA  
04656168955  
CNPJ: 15.560.425/0001-22  
Processo: 2793/003/13  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/10/2013

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA  
Empresa apenada: JAKEF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 50.743.905/0001-20  
Processo: 4042001  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 13/05/2000

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA  
Empresa apenada: JAKEF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 50.743.905/0001-20  
Processo: 512000  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/01/2000

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA  
Empresa apenada: JAKEF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 50.743.905/0001-20  
Processo: 6291999  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 13/05/2000

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
Empresa apenada: JB AR CONDICIONADO CLIMATIZADOR TÉRMICO LTDA - ME  
CNPJ: 20.340.043/0001-23  
Processo: 065/2015  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/04/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA  
Empresa apenada: JBS PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ: 02.112.139/0001-52  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 11/08/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
Empresa apenada: J. CARLOS THOMAZ - ME  
CNPJ: 12.945.933/0001-30  
Processo: 1843/003/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/07/2015

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: J C MONTEIRO -EPP  
CNPJ: 44.814.648/0001-77  
Processo: 3477/003/06  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/12/2006

Órgão: CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO - CIAF  
Empresa apenada: JDM DOS ANJOS CARTUCHOS LTDA-ME  
CNPJ: 07.281.458/0001-05  
Processo: 30241/026/13  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 27/04/2013

Órgão: EMPRESA DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL SOROCABA  
Empresa apenada: Jean Carlos da Silva  
CPF: 497.549.378-00  
Processo: 975  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 28/03/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA  
Empresa apenada: JÉSSICA FERNANDA GOMES DE SOUZA  
CPF: 408.052.778-03  
Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/10/2020

Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO  
Empresa apenada: J & K COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 04.338.231/0001-60  
Processo: 31336/026/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/08/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
Empresa apenada: JLA COM E DISTR DE MAT PARA ESCRITORIO E EXP IMP EXP LTDA  
CNPJ: 07.432.403/0001-59  
Processo: 1264/002/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 24/06/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
Empresa apenada: J.L.RYZY & CIA LTDA.  
CNPJ: 04.702.450/0001-87  
Processo: 18962/026/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 30/05/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA  
Empresa apenada: J & M Construtora e Serviços Eireli  
CNPJ: 09.396.357/0001-05  
Processo: 54719  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/09/2019

Órgão: COMPANHIA MUNICIPAL ABASTECIMENTO DE SANTO ANDRE  
Empresa apenada: JOA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.  
CNPJ: 43.650.316/0001-31  
Processo: 22668/026/08  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/05/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES  
Empresa apenada: JOAO BATISTA FERREIRA REIS JUNIOR  
CNPJ: 08.025.327/0001-20

Processo: 11066/026/07  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/03/2007

Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE VALINHOS

Empresa apenada: JOAO LEANDRO TERRA DE BIAGGI ME  
CNPJ: 04.534.712/0001-41  
Processo: 2004/003/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/06/2010

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAO CARLOS

Empresa apenada: JOAO LEANDRO TERRA DE BIAGGI - ME  
CNPJ: 04.534.712/0001-41  
Processo: 1040/013/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 24/08/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU  
Empresa apenada: JOEL DO NASCIMENTO CAIRES

CPF: 347.322.598-39  
Processo: 15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 28/02/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Empresa apenada: JORGE A. S. PIZZO TRANSPORTE EIRELI

CNPJ: 08.607.374/0001-81  
Processo: 20085  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 30/07/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA  
Empresa apenada: JORGE LUIZ DE SOUZA - PORTARIAS-ME

CNPJ: 15.165.479/0001-93  
Processo: 220/017/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 27/03/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

Empresa apenada: José Antonio Patelli

CPF: 774.906.498-20

Processo: 0000000000000/017/18

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 21/12/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA

Empresa apenada: JOSE APARECIDO CARDOSO

CPF: 474.530.288-68

Processo: 585/016/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 25/08/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: JOSE ARIMATE DE SOUSA

CPF: 178.295.768-58

Processo: 1038/003/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 07/04/2009

Órgão: CIA REGIONAL ABASTECIMENTO INTEGRADO SANTO ANDRE

Empresa apenada: JOSE DE OLIVEIRA CONFECOES - ME

CNPJ: 00.250.907/0001-09

Processo: 43975/026/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 27/11/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

Empresa apenada: JOSE MACHADO NETTO-ME

CNPJ: 01.662.244/0001-00

Processo: 484/016/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/06/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

Empresa apenada: JOSE MACHADO NETTO-ME

CNPJ: 01.662.244/0001-00

Processo: 486/016/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/06/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

Empresa apenada: JOSE MACHADO NETTO-ME

CNPJ: 01.662.244/0001-00

Processo: 483/016/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/06/2014

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/07/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE  
Empresa apenada: JOSE MACHADO NETTO-ME  
CNPJ: 01.662.244/0001-00  
Processo: 485/016/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/06/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL  
Empresa apenada: JULIO DE ANDRADE NETO EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA-ME  
CNPJ: 10.549.080/0001-92  
Processo: 1294/011/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 13/12/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
Empresa apenada: JOSE MARCIO BILIATO  
CPF: 285.647.008-40  
Processo: 477/017/13  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/09/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA  
Empresa apenada: KADOCHÉ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.  
CNPJ: 33.292.103/0001-21  
Processo: 2426/026/07  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/12/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-POLIS  
Empresa apenada: JOSE RENATO CAIVANO PIGARI  
CPF: 222.184.438-64  
Processo: 583/018/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 11/09/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA  
Empresa apenada: KAENE CONSTRUTORA LTDA - EPP  
CNPJ: 07.753.097/0001-52  
Processo: 1511/004/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 30/11/2011

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: JS OPCOES INFORMATICA E PAPELARIA LTDA. ME  
CNPJ: 00.877.030/0001-80  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/07/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Empresa apenada: KALAMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA  
CNPJ: 11.485.487/0001-66  
Processo: 42009  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/12/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI  
Empresa apenada: JSR - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA.  
CNPJ: 10.528.470/0001-86  
Processo: 963/003/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/04/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
Empresa apenada: KLIMER REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.  
CNPJ: 01.065.102/0001-58  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/04/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
Empresa apenada: JUCELLY COMERCIO DE PEÇAS E PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA  
CNPJ: 07.177.916/0001-60  
Processo: 1747/002/08

Órgão: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO FISICA DE JUNDIAI

Empresa apenada: KLOPFER GUARIZZO PROJETOS E OBRAS LTDA.

CNPJ: 05.684.668/0001-19

Processo: 1438/003/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/05/2009

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: KOALLA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 72.029.234/0001-72

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 22/01/2001

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS  
Empresa apenada: KOLPING COTRACCI COOP DE TRAB NA CONSTR CIVIL DE SAO PAULO

CNPJ: 68.935.147/0001-07

Processo: 27494/026/05

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 13/09/2005

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
Empresa apenada: KRB Soluções em Alimentação Ltda

CNPJ: 09.641.292/0001-16

Processo: 2475

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/06/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI  
Empresa apenada: KRONO EMPRESA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ: 08.948.690/0001-17

Processo: 2848/003/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/11/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI  
Empresa apenada: KRONO EMPRESA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

CNPJ: 08.948.690/0001-17

Processo: 1629/003/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 08/07/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Empresa apenada: K STONE CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 10.719.186/0001-97

Processo: 2615/009/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/12/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Empresa apenada: Laborare Análises Clínicas Ltda. ME

CNPJ: 23.637.420/0001-89

Processo: 8784

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 26/12/2016

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: LABPLAS COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 66.175.928/0001-15

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 03/05/1999

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO DE AREA METROPOLITANA 12-MOGI DAS CR

Empresa apenada: L. A. DOMINGUES INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 11.690.544/0001-49

Processo: 001/106/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/10/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Empresa apenada: LANDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 01.052.419/0001-50

Processo: 241/015/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 17/06/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO  
Empresa apenada: LANZILOTI CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 05.300.458/0001-80

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93



- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 30/08/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS  
Empresa apenada: LAR ROSA DE SAROM  
CNPJ: 51.806.644/0001-02  
Processo: 988/013/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 20/08/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS  
Empresa apenada: LAR ROSA DE SAROM  
CNPJ: 51.806.644/0001-02  
Processo: 987/013/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 20/08/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO  
Empresa apenada: LAUDELINO FLORIANO DA SILVA - ME

CNPJ: 01.832.756/0001-60  
Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 27/11/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATA  
Empresa apenada: LBF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 07.495.497/0001-05  
Processo: 12886/026/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/12/2015

Órgão: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE OURINHOS

Empresa apenada: L C DIAS FERRAZ ESTACIONAMENTO ME

CNPJ: 10.912.274/0001-00  
Processo: 1418/004/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 24/09/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Empresa apenada: L & C PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - ME

CNPJ: 07.160.053/0001-19  
Processo: 69/004/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 28/11/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA  
Empresa apenada: LEBLON TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.

CNPJ: 77.526.697/0004-06

Processo: 35033/026/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 10/09/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Empresa apenada: Leonardo Aparecido Toste - ME

CNPJ: 07.141.404/0001-44

Processo: 8017

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 10/12/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Empresa apenada: L&G EVENTOS LTDA

CNPJ: 12.463.106/0001-00

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/01/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Empresa apenada: LIDIANE CRISTINE MOREIRA

- EPP

CNPJ: 21.543.755/0001-02

Processo: 11918

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/01/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Empresa apenada: LIMCOM ENG. CONSTRUCAO LTDA-ME

CNPJ: 15.539.393/0001-83

Processo: 21.865

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 13/02/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Empresa apenada: LIMPADORA E TERCEIRIZA-

CAO SOL SERVICE LTDA

CNPJ: 02.363.329/0001-42

Processo: 560/010/03

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/03/2003

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: LIMPADORA RODRIGUES  
LTDA

CNPJ: 50.669.480/0001-56

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 05/12/2001

Órgão: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGO-  
TO - SAO CARLOS

Empresa apenada: LIMPAR INDUSTRIA E CO-  
MERCIO LTDA - ME

CNPJ: 03.570.641/0001-70

Processo: 1039/013/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/10/2010

Órgão: CASA MILITAR

Empresa apenada: LINK NET WORK COMERCIO  
E REPRESENTACAO LTDA - EPP

CNPJ: 04.224.659/0001-82

Processo: 7302003

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 12/03/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

Empresa apenada: LINX ARACATUBA CONSTRU-  
COES E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 04.695.421/0001-35

Processo: 1262/001/06

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 22/06/2006

Órgão: EMPRESA DESENVOLVIMENTO URBANO  
E SOCIAL SOROCABA

Empresa apenada: LOC MAQ LOCADORA DE  
MAQUINAS LTDA - ME

CNPJ: 03.423.510/0001-60

Processo: 1041/009/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 28/06/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO  
DO PAU D´ALHO

Empresa apenada: LOURIVAL CRESCENCIO MAR-  
QUES JUNIOR & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.346.963/0001-53

Processo: 018

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 30/05/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Empresa apenada: L PINHEIRO COM DE PECAS E  
REP DE VEICULOS AUT E MOTOC LTDA

CNPJ: 07.747.221/0001-77

Processo: 12627/026/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/03/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Empresa apenada: LP SERV. DE LIMPEZA CONS-  
TRUCAO E PAV. DE VIAS LTDA - EPP

CNPJ: 03.058.983/0001-05

Processo: 173/018/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/04/2011

Órgão: ADMINISTRACAO DO CORPO DE BOM-  
BEIROS

Empresa apenada: LRP SANTOS MORAIS ME

CNPJ: 15.142.560/0001-58

Processo: 5597/026/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/11/2014

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: L STAR VIDEO INFORMATICA  
COM IMPORTACAO LTDA

CNPJ: 00.876.836/0001-54

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/04/2004

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Empresa apenada: Lucas Antonio da Silva Cons-  
truções - ME

CNPJ: 08.263.234/0001-33

Processo: 20949

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 04/09/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS  
Empresa apenada: LUCIANA CRISTOFANO DOS SANTOS - ME  
CNPJ: 13.714.920/0001-13  
Processo: 1094/013/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/12/2011

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: LUISA BARION - ME  
CNPJ: 00.615.623/0001-79  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/07/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Empresa apenada: LUIZ AMERICO CORREA - ME  
CNPJ: 02.336.443/0001-83  
Processo: 69/004/07  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/11/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
Empresa apenada: LUNAMED HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 11.116.640/0001-88  
Processo: 34852/026/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/07/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS  
Empresa apenada: M.A. BOANAROTTI - ME  
CNPJ: 12.135.021/0001-01  
Processo: 1070/013/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/12/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
Empresa apenada: MAC LOCAÇÕES E AMBIEN-  
TAÇÕES DE EVENTOS EIRELI  
CNPJ: 08.732.768/0001-61  
Processo: 09319  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/09/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA  
Empresa apenada: MADUREIRA SERVICOS DE VI-  
GILANCIA PATRIMONIAL S/C LTDA.  
CNPJ: 03.414.576/0001-93  
Processo: 1088/004/07  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 28/12/2006

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MAUA  
Empresa apenada: M.A.G. COMÉRCIO, RECARGA  
DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS E DE SE-  
GURANÇA PREDIAL EIRELI  
CNPJ: 01.981.426/0001-36  
Processo: D  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/02/2020

Órgão: CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR  
Empresa apenada: MARCELO MOREIRA LÍCIO -  
ME  
CNPJ: 01.070.576/0001-98  
Processo: 003/231/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 07/02/2020

Órgão: CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR  
Empresa apenada: MARCELO MOREIRA LÍCIO -  
ME  
CNPJ: 01.070.576/0001-98  
Processo: 004/231  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/11/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
Empresa apenada: Márcia Regina Espírito Santo  
Ferreira - ME  
CNPJ: 25.342.941/0001-34  
Processo: 2548  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/05/2020

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: MARCIO RENATO DELGADO-  
-ME  
CNPJ: 68.051.036/0001-38  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 28/04/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

Empresa apenada: MARCO ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 14.946.621/0001-77

Processo: 767/005/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/06/2012

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: MARCO ANTONIO PIRES DE MORAES - ME

CNPJ: 66.602.459/0001-73

Processo: 2428/003/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 08/08/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA

Empresa apenada: MARCOS ANTONIO MARTINS PRETTE ME

CNPJ: 08.946.996/0001-34

Processo: 563/001/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/05/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Empresa apenada: MARCOS ANTONIO MARTINS PRETTE ME

CNPJ: 08.946.996/0001-34

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/12/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Empresa apenada: MARCOS ROBERTO DIAS PERFUMARIA ME

CNPJ: 07.696.769/0001-35

Processo: 257/016/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 16/05/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
Empresa apenada: MARDEM AIMOLA DE FEIRIA ME.

CNPJ: 17.918.002/0001-67

Processo: 537/010/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/09/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
Empresa apenada: MARDEM AIMOLA DE FEIRIA ME.

CNPJ: 17.918.002/0001-67

Processo: 536/010/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/09/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA

Empresa apenada: Maria Cirlei da Veiga - ME

CNPJ: 20.132.097/0001-01

Processo: 1147

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/05/2018

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO DE AREA METROPOLITANA 12-MOGI DAS CR

Empresa apenada: MARIA LEDA MARIOTO ME

CNPJ: 07.608.070/0001-76

Processo: 001/106/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 30/10/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Empresa apenada: MARIA LUIZA DA CRUZ ALMEIDA

CNPJ: 12.944.544/0001-90

Processo: 452/016/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 26/07/2012

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA  
Empresa apenada: MARIA SILVIA LOPES MENEZES - ME

CNPJ: 03.147.028/0001-44

Processo: 2432003

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/04/2002

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE

## DO SUL

Empresa apenada: MARILDA PEREIRA SILVA  
CNPJ: 20.830.442/0001-72  
Processo: 1294/011/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/09/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA  
Empresa apenada: MARTINEZ E JESUS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  
CNPJ: 17.558.113/0001-00  
Processo: 628/005/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/06/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU  
Empresa apenada: MASA SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA  
CNPJ: 21.487.462/0001-55  
Processo: 28  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/07/2020

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BASTOS  
Empresa apenada: MATIAS CONSTRUÇÕES DE MARÍLIA LTDA.-ME  
CNPJ: 07.511.390/0001-03  
Processo: 005  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 20/07/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA  
Empresa apenada: Maw Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda  
CNPJ: 26.655.819/0001-80  
Processo: 011  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 05/08/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI  
Empresa apenada: MAXIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 11.141.123/0001-69  
Processo: 3186/026/16  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 21/11/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
Empresa apenada: MAXIVILBAR COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO EM GERAL LTDA  
CNPJ: 01.852.611/0001-20  
Processo: 620/002/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 09/08/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
Empresa apenada: MAXMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME  
CNPJ: 09.566.836/0001-22  
Processo: 478/012/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 06/09/2014

Órgão: FUNDACAO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO  
Empresa apenada: MAX PAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 01.860.264/0001-88  
Processo: 43281/026/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/08/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO  
Empresa apenada: MAZA COMERCIAL EIRELI EPP  
CNPJ: 05.885.789/0001-29  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 22/11/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA  
Empresa apenada: MCM - COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI  
CNPJ: 17.512.670/0001-90  
Processo: 928/001/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 10/08/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
Empresa apenada: MCM CONSTRUTORA ADMINISTRACAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS EIRELI - ME  
CNPJ: 15.537.032/0001-06  
Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/11/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA  
Empresa apenada: MCM IGUATEMI COMERCIAL  
E DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 04.513.242/0001-30  
Processo: 5042002  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/05/2002

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: MEDICON COM. IMP. DE  
MED. E PRODUTOS HOSP. LTDA.  
CNPJ: 01.526.149/0001-71  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/07/1999

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: MEDIMPORT IMPORTACAO  
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO LTDA.  
CNPJ: 68.468.370/0001-91  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/06/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC  
Empresa apenada: MEDLU COMERCIO IMPOR-  
TAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CNPJ: 29.736.852/0001-23  
Processo: 9  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/10/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA  
Empresa apenada: MEDSERV BAURU SERVIÇOS  
E ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI- ME  
CNPJ: 22.660.338/0001-02  
Processo: 3687  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 15/08/2020

Órgão: SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPOR-  
TES  
Empresa apenada: MEGA ABASTECEDORA DE SI-  
NALIZACAO LTDA-EPP

CNPJ: 04.639.216/0001-52  
Processo: 18219/026/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 20/04/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
Empresa apenada: MEGA X ENGENHARIA EIRELI  
- ME  
CNPJ: 11.195.800/0001-21  
Processo: 981/009/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 09/03/2015

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGO-  
TO - SAO CARLOS  
Empresa apenada: MELO DISTRIBUIDORA DE  
PECAS LTDA  
CNPJ: 04.618.302/0001-89  
Processo: 428/013/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/04/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI  
Empresa apenada: MERFI CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 09.156.244/0001-32  
Processo: 38863/026/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/11/2011

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA  
Empresa apenada: METALURGICA INDELPA  
LTDA.  
CNPJ: 65.460.404/0002-94  
Processo: 331997  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 24/07/1997

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGO-  
TO - SAO CARLOS  
Empresa apenada: MEZAN FUNDACAO E CO-  
MERCIO LTDA  
CNPJ: 02.347.024/0001-47  
Processo: 317/013/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/03/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BER-

**NARDO DO CAMPO**

Empresa apenada: MGBENS COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.

CNPJ: 74.263.039/0001-38

Processo: 1021997

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/06/1997

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Empresa apenada: MG MARILIA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

CNPJ: 05.534.264/0001-49

Processo: 596/010/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 09/03/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS

Empresa apenada: MICHELE PEREIRA

CPF: 381.928.058-83

Processo: 003

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/09/2016

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA

Empresa apenada: MICRO STOP INFORMATICA

CNPJ: 60.695.236/0001-11

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/02/2000

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: MICROTEC SISTEMAS INDUSTRIA E COMERCIO S.A

CNPJ: 45.169.406/0001-30

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 03/06/2002

Órgão: SERVICO MUNICIPAL AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SJRP

Empresa apenada: MILTON M DE SOUZA ANDRADINA - ME

CNPJ: 04.221.600/0001-30

Processo: 443/008/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 02/04/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA  
Empresa apenada: MIRIAN CRISTINA ANTONIO PESCINELLI 18350602856

CNPJ: 19.253.570/0001-11

Processo: 94417

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 18/10/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA  
Empresa apenada: MIRIAN CRISTINA ANTONIO PESCINELLI 18350602856

CNPJ: 19.253.570/0001-11

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 09/11/2018

Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA

Empresa apenada: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

CNPJ: 34.075.109/0001-00

Processo: G

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/09/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Empresa apenada: ML SANCHEZ DA SILVA CONSTRUÇÕES ME

CNPJ: 15.548.066/0001-98

Processo: 828/620/16

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/02/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Empresa apenada: M. MARRAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 16.806.807/0001-56

Processo: 1556; 1615

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 05/11/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO

Empresa apenada: MONFIELD COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 05.264.143/0001-24  
Processo: 1382/008/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 22/10/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO  
Empresa apenada: MONFIELD COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 05.264.143/0001-24  
Processo: 1383/008/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 22/10/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA  
Empresa apenada: MONTERGE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA ME  
CNPJ: 07.223.461/0001-72  
Processo: 696/013/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/08/2010

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA  
Empresa apenada: M.P.C. SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA-EPP  
CNPJ: 16.499.516/0001-62  
Processo: 0000000000467/420/16  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/03/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
Empresa apenada: M&R CONSTRUTORA DE TARUMA LTDA.  
CNPJ: 11.590.112/0001-66  
Processo: 483/004/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 13/02/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO  
Empresa apenada: MS10 COMERCIAL DE VIDRIAS PARA LABORATORIO LTDA-ME  
CNPJ: 19.040.607/0001-23  
Processo: 50172  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 28/11/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
Empresa apenada: MS ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME.  
CNPJ: 05.391.608/0002-99  
Processo: 1456/009/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 25/07/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO  
Empresa apenada: MTN MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 10.533.714/0001-19  
Processo: 500/016/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 24/08/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
Empresa apenada: MULTICOM ELETRO MOVEIS LTDA.  
CNPJ: 07.496.850/0001-71  
Processo: 1740/002/08  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 25/07/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Empresa apenada: MULTILIXI CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 00.913.211/0001-15  
Processo: 4/010/06  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 07/12/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIACEA  
Empresa apenada: M.V. COSTA & FILHO LTDA.  
CNPJ: 50.907.369/0001-50  
Processo: 860/001/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/11/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS  
Empresa apenada: MVM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
CNPJ: 00.329.249/0001-45  
Processo: 1546/008/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 05/09/2012



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

Empresa apenada: N A FIRMINO CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 00.816.035/0001-01

Processo: 2112/006/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/10/2008

Órgão: CENTRO DE OPERACOES DA POLICIA MILITAR-COPOM

Empresa apenada: N. ALVES MOREIRA - ME

CNPJ: 26.856.629/0001-21

Processo: 001230/020/17

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/05/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
Empresa apenada: NATIVA COM. DE MAT. MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSP. LTDA-ME

CNPJ: 13.437.018/0001-05

Processo: 2850/009/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/10/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA  
Empresa apenada: N B COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ: 08.870.670/0001-70

Processo: 3868/026/16

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 12/12/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Empresa apenada: NEMO - NUCLEO ESPECIALIZADO EM MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 07.386.421/0001-41

Processo: 27360/026/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 18/06/2015

Órgão: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE NOVO HORIZONTE

Empresa apenada: NETSTAT COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

CNPJ: 03.262.568/0001-79

Processo: 1265/008/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.  
A partir de: 20/08/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA

Empresa apenada: NEUSA TURATI DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 10.647.032/0001-37

Processo: 578/001/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/07/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA  
Empresa apenada: NEW BUSINESS SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 12.841.984/0001-12

Processo: 55

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/10/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA  
Empresa apenada: NEWCON SOLUCOES EM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 08.471.544/0001-43

Processo: 1239/003/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/04/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA  
Empresa apenada: NEWCON SOLUCOES EM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 08.471.544/0001-43

Processo: 2305/003/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/06/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES  
Empresa apenada: NILSON SEBASTIAO NOGUEIRA FABRICIO-ME

CNPJ: 04.980.540/0001-30

Processo: 627/018/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/07/2013

Órgão: CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR  
Empresa apenada: NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA ME

CNPJ: 34.983.860/0001-04  
Processo: 00223/120/20  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 10/11/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
Empresa apenada: NORDESTE - PLANEJAMENTO, SERVICOS E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 47.718.937/0001-60  
Processo: 538/010/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 24/09/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL  
Empresa apenada: NOVAER COMERCIO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA  
CNPJ: 04.252.544/0001-00  
Processo: 420/014/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 20/06/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS  
Empresa apenada: NOVA EXTREME ADMINISTRAÇÃO DE BENS CONSULTORIA E ASSESSORIA AERONAUTICA LTDA  
CNPJ: 13.466.675/0001-72  
Processo: 345/020/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/10/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO  
Empresa apenada: NOVA ML DISTRIBUIDORA LTDA ME  
CNPJ: 20.928.054/0001-29  
Processo: 1/020/16  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/02/2017

Órgão: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ  
Empresa apenada: NOVATEC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.  
CNPJ: 06.188.917/0001-48  
Processo: 40611/026/08  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 15/10/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Empresa apenada: NSG NORTE SERVICOS GERAIS S/C LTDA.

CNPJ: 96.510.961/0001-15  
Processo: 1602003  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 27/03/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO  
Empresa apenada: NUM DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ELETRONICO LTDA E EPP  
CNPJ: 07.873.992/0001-00  
Processo: 1625/008/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/11/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA  
Empresa apenada: O DISTRIBUIDOR DE VARIEDADES LTDA - EPP.  
CNPJ: 09.410.388/0001-73  
Processo: 25352/026/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/10/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA  
Empresa apenada: OFFICE PLUS MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA  
CNPJ: 06.225.192/0001-10  
Processo: 1748/008/07  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 25/06/2007

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: OLIVEIRA & NOLETO LTDA-ME  
CNPJ: 96.664.602/0001-12  
Processo: 3479/003/06  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/12/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO  
Empresa apenada: ORA PRO NOBIS COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 01.319.054/0001-87

Processo: 13266/026/07  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/03/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
Empresa apenada: OSVALDO TURATI JUNIOR IN-  
DAIATUBA ME  
CNPJ: 04.612.100/0001-20  
Processo: 1940/003/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 07/07/2010

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ES-  
GOTO DE INDAIATUBA  
Empresa apenada: OTIMIZA TERCEIRIZAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 23.829.208/0001-13  
Processo: 94  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 27/02/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
Empresa apenada: PABLOS E LOPES COM DE  
ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 07.101.891/0001-11  
Processo: 108/018/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/08/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE  
SANTA BARBARA  
Empresa apenada: Panico Materiais de Constru-  
ções Eirelli-ME  
CNPJ: 15.600.608/0001-24  
Processo: 03  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/08/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NE-  
GRA  
Empresa apenada: PAPA'S COMÉRCIO E DISTRI-  
BUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 64.745.847/0001-88  
Processo: 028  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 22/04/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NE-  
GRA  
Empresa apenada: PAPA'S COMÉRCIO E DISTRI-  
BUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 64.745.847/0001-88  
Processo: 36  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 10/04/2019

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGO-  
TO DE SOROCABA  
Empresa apenada: PARCETEC INDÚSTRIA E COM  
DE EQUIP E PECAS TEC LTDA - ME  
CNPJ: 00.082.340/0001-09  
Processo: 1072/009/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/06/2009

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: PATRIMON CONSTRUÇÕES E  
ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 06.101.519/0001-42  
Processo: 928/003/08  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 13/02/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU  
Empresa apenada: PAULO SABINO DE ALMEIDA  
CPF: 101.006.358-81  
Processo: 01  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/06/2020

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: PAVICAMP CONSTRUÇÕES E  
COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 00.738.292/0001-64  
Processo: 67/003/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/12/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
Empresa apenada: PECON TECIDOS E CONFEC-  
ÇÕES LTDA  
CNPJ: 01.277.082/0001-89  
Processo: 523/009/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/03/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA  
Empresa apenada: Perseverança Engenharia e Arquitetura Ltda-me  
CNPJ: 13.425.595/0001-79  
Processo: 354  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 06/09/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO  
Empresa apenada: PHOENIX CONSULTORIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA  
CNPJ: 13.725.984/0001-10  
Processo: 01408  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 24/07/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Empresa apenada: PIERO CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 07.455.312/0001-39  
Processo: 002  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/06/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Empresa apenada: PIERO CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 07.455.312/0001-39  
Processo: 001  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/06/2018

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MAUA  
Empresa apenada: PIERO TOOLS PASTILHAS E SUPORTES PARA USINAGEM EIRELI  
CNPJ: 31.797.969/0001-69  
Processo: 2445/2018 - ADM - 40/2018  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 31/08/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Empresa apenada: PIRACICABA CONSERVACAO LTDA.  
CNPJ: 03.186.241/0001-65  
Processo: 1632003  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/03/2003

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA  
Empresa apenada: PIX ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E SERVICOS LTDA-EPP  
CNPJ: 11.845.291/0001-35  
Processo: 1249/009/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 13/06/2015

Órgão: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE CATANDUVA  
Empresa apenada: PMTE COMERCIAL VAREJISTA DE PROD ELETROELETRONICOS LTDA ME  
CNPJ: 10.627.269/0001-56  
Processo: 762/008/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/03/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE  
Empresa apenada: PNG CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 05.327.619/0001-29  
Processo: 594/009/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 06/04/2009

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI  
Empresa apenada: PNG CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 05.327.619/0001-29  
Processo: 2153/007/08  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/11/2008

Órgão: CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR  
Empresa apenada: POINTER DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI  
CNPJ: 31.808.307/0001-47  
Processo: 001/231/20  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 24/06/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Empresa apenada: POLIANA DE FREITAS GOMES  
CNPJ: 28.404.973/0001-05

Processo: 37494  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/02/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
Empresa apenada: POWER SHIELDS EIRELI  
CNPJ: 13.529.902/0001-61  
Processo: C  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 21/08/2019

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: PRACAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.  
CNPJ: 52.871.050/0001-48  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 30/12/1995

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
Empresa apenada: P.R.DOS SANTOS ITARARE-ME  
CNPJ: 14.211.810/0001-00  
Processo: 559/016/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 04/09/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA  
Empresa apenada: PRE ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 00.947.442/0001-40  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/07/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO  
Empresa apenada: Prime Infraestrutura S/A  
CNPJ: 18.828.433/0001-03  
Processo: 92  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/02/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
Empresa apenada: PRISMA ENGENHARIA E COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 02.066.764/0001-05  
Processo: 1454/010/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/06/2012

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: PROINFO INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 67.907.295/0001-55  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/02/2001

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA  
Empresa apenada: PROMAFER COM. PROD. E MAT. IND.LTDA.  
CNPJ: 54.107.420/0001-09  
Processo: 5722002  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 07/12/2001

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA  
Empresa apenada: PROMEDSP HOME CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI  
CNPJ: 30.636.545/0001-50  
Processo: 3687  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 15/08/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
Empresa apenada: PROPLAN SERVIÇOS E PROJETOS LTDA  
CNPJ: 51.205.706/0001-20  
Processo: 01716  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/09/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA  
Empresa apenada: PUBLICA COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP  
CNPJ: 11.503.316/0001-12  
Processo: 31383/026/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 01/07/2011

Órgão: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-REITORIA

Empresa apenada: Punto Engenharia e Construções LTDA

CNPJ: 01.396.776/0001-35

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/03/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Empresa apenada: PWZ HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - ME

CNPJ: 21.371.916/0001-28

Processo: 43894

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 26/01/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Empresa apenada: QUALITYCOMP INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 05.544.237/0001-57

Processo: 35084/026/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/08/2007

Órgão: TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL

Empresa apenada: RALCLIS CONSERVACAO E LIMPEZA S/C LTDA.

CNPJ: 59.006.932/0001-94

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/04/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE

Empresa apenada: RAMON RODRIGO DE ARAUJO - ME

CNPJ: 01.743.001/0001-99

Processo: 41009/026/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 11/09/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Empresa apenada: RAMOS & SILVA CONSTRUCTION LTDA

CNPJ: 31.197.686/0001-86

Processo: 14918

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 18/09/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Empresa apenada: R A TORTELA & TORTELA CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 09.380.625/0001-09

Processo: 73/004/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 17/01/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Empresa apenada: R A TORTELA & TORTELA CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 09.380.625/0001-09

Processo: 1103/004/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/08/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Empresa apenada: RCA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 86.559.960/0001-01

Processo: 300/320/16

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 04/10/2016

Órgão: CASA MILITAR

Empresa apenada: REALLIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 61.278.099/0001-82

Processo: 522004

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/10/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Empresa apenada: REFRIMX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELLI ME

CNPJ: 24.335.090/0001-30

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 12/12/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Empresa apenada: RENATA TRAVALON FRIGO - ME

CNPJ: 08.893.781/0001-00

Processo: 3877/026/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/12/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA  
Empresa apenada: RETEC COMERCIAL LTDA - ME  
CNPJ: 12.331.376/0001-68  
Processo: 2522/003/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/10/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Empresa apenada: R.G.R ACESSORIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME  
CNPJ: 05.763.457/0001-71  
Processo: 65510/2018  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/10/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
Empresa apenada: RICARDO A. GONÇALVES COMÉRCIO DE HORTIFRUTI ME  
CNPJ: 26.826.774/0001-60  
Processo: 04718  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/07/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA  
Empresa apenada: RICARDO AUGUSTO CESAR CUNHA - ME  
CNPJ: 05.416.440/0001-48  
Processo: 1372/008/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 09/11/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTACIO  
Empresa apenada: RICARDO COLONHEZI SATORI-ME  
CNPJ: 21.952.078/0001-86  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 24/07/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU  
Empresa apenada: RICARDO DE SOUZA ANDRADE  
CPF: 016.447.119-74  
Processo: 191/016/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 19/12/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA  
Empresa apenada: RICARDO DONISETI DE SOUZA - MEI  
CNPJ: 24.906.696/0001-88  
Processo: 1719  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 04/09/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: RIO LAVANDERIA EXPRESS LTDA.-ME  
CNPJ: 05.885.307/0001-30  
Processo: 1916/003/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 20/12/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS  
Empresa apenada: Rio Novo Construções e Soluções Urbana EIRELI - EPP  
CNPJ: 13.833.284/0001-49  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 26/04/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL  
Empresa apenada: R.L. ARAUJO INFORMATICA ME  
CNPJ: 13.659.676/0001-33  
Processo: 201/011/16  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/12/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
Empresa apenada: ROBSON RODRIGO SIQUEIRA GODOI - ME  
CNPJ: 06.235.835/0001-07  
Processo: 982/009/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 09/03/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
Empresa apenada: ROBSON RODRIGO SIQUEIRA GODOY - ME.

CNPJ: 06.235.835/0001-07  
Processo: 1072/009/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/06/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
Empresa apenada: ROCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
CNPJ: 46.118.949/0006-04  
Processo: 31275/026/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 25/08/2010

Órgão: SECRETARIA ADMINISTRACAO MODERNIZACAO SERVICO PUBLICO  
Empresa apenada: ROCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
CNPJ: 46.118.949/0006-04  
Processo: 10245/026/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 23/01/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
Empresa apenada: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 157.767.228-37  
Processo: 292/017/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/08/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
Empresa apenada: RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME  
CNPJ: 06.131.039/0001-24  
Processo: 1799/002/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 09/12/2010

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: ROF LUREN COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 57.443.145/0001-84  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 17/02/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

DO BOM JESUS  
Empresa apenada: ROSILDA GOMES DE MORAES ME  
CNPJ: 16.828.715/0001-77  
Processo: 19085/026/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 11/04/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL  
Empresa apenada: ROSS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 65.906.786/0001-56  
Processo: 4225/2019  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 06/05/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI  
Empresa apenada: RP GENERAL CONSTRUCTION LTDA - ME  
CNPJ: 12.049.160/0001-04  
Processo: 1219/009/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 15/08/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA  
Empresa apenada: RR CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 18.835.435/0001-11  
Processo: 2  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 04/01/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: R.Z.C. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP  
CNPJ: 07.105.602/0001-52  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 25/01/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
Empresa apenada: SABOR DA VITÓRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI - ME  
CNPJ: 61.299.814/0001-63  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93  
- suspensão temporária/impedimento de contra-



tar.

Período: Início: 22/11/2019 Término: 21/11/2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PI-RAPORA

Empresa apenada: SAINT EMILION AUTOMO-VEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.579.490/0002-92

Processo: 1217

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 03/04/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS  
Empresa apenada: S.A.M. DE MATIA SERVICOS DE CONSTRUCAO - EPP

CNPJ: 09.566.629/0001-78

Processo: 530/013/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 26/01/2014

Órgão: PENITENCIARIA DE RIBEIRAO PRETO  
Empresa apenada: SANDRA MARIA DE SOUZA INFORMATICA - ME

CNPJ: 07.420.221/0001-68

Processo: 1420/006/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/06/2007

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGO-TO - SAO CARLOS

Empresa apenada: SANERIO SANEAMENTO E HI-DRAULICA LTDA.

CNPJ: 06.142.611/0001-50

Processo: 374/013/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/03/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA  
Empresa apenada: SANTA MARIA CONSTRUCO-ES CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 10.380.344/0001-27

Processo: 71/017/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/12/2011

Órgão: COMPANHIA PROCESSAMENTO DADOS ESTADO DE SAO PAULO

Empresa apenada: SAO TOME INDUSTRIA E CO-

MERCIO DE CAFE LTDA.

CNPJ: 46.832.010/0001-94

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/12/1999

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Empresa apenada: S.A. ROCHA E R.A DO NASCI-MENTO ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 08.420.065/0001-06

Processo: 37/007/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/12/2012

Órgão: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE ARACATUBA

Empresa apenada: SBR 11 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

CNPJ: 15.462.197/0001-58

Processo: 3018

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 17/07/2019

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: SEBASTIAO LUIS DE MORAES CAMPINAS-ME (IT BAM HOUSE INF.)

CNPJ: 04.205.132/0001-00

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 28/04/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUA-CU

Empresa apenada: SEG SERVICOS GERAIS LTDA

CNPJ: 38.475.604/0001-67

Processo: 4915

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/11/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Empresa apenada: SER REAL CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA. ME

CNPJ: 17.531.201/0001-18

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 02/04/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
Empresa apenada: SERVLAB - SERVICOS INTEGRADOS DE ANALISES LTDA EPP  
CNPJ: 60.121.381/0001-99  
Processo: 1921/009/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/01/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA  
Empresa apenada: SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ: 10.374.048/0001-13  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/12/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE  
Empresa apenada: SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 09.428.464/0001-78  
Processo: 470/007/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/12/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE  
Empresa apenada: SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 09.428.464/0001-78  
Processo: 1669/007/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 06/10/2014

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA  
Empresa apenada: SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP.  
CNPJ: 15.088.437/0001-04  
Processo: 201815305/000/00  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/11/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
Empresa apenada: SILVA & SILVA ITU LTDA - ME  
CNPJ: 06.313.606/0001-63  
Processo: 367/009/11  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/03/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALIA  
Empresa apenada: SIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSPITALAR  
CNPJ: 12.258.215/0001-96  
Processo: 1166/005/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 05/08/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA  
Empresa apenada: SIMONE CRISTINA DOS SANTOS  
CPF: 396.078.848-76  
Processo: 2993/003/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 11/08/2014

Órgão: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE ARACATUBA  
Empresa apenada: SINAI E COMMERCE & BUSINESS LTDA.  
CNPJ: 09.291.230/0001-21  
Processo: 459/001/09  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/04/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
Empresa apenada: SJK CONSTRUTORA LTDA - EPP  
CNPJ: 09.327.593/0001-70  
Processo: 1455/010/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 16/06/2012

Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO  
Empresa apenada: SL BRASIL COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA-ME  
CNPJ: 07.499.995/0001-26  
Processo: 26883/026/15  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 02/12/2014

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BARRETOS  
Empresa apenada: SMARTECH IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-ME  
CNPJ: 03.129.977/0001-00

Processo: 1229/008/14  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 18/07/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Empresa apenada: SM ENGENHARIA EIRELI - EPP  
CNPJ: 01.844.858/0001-03  
Processo: 12620  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 09/01/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Empresa apenada: SM ENGENHARIA EIRELI - EPP  
CNPJ: 01.844.858/0001-03  
Processo: 08889  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 05/01/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Empresa apenada: SM ENGENHARIA EIRELI - EPP  
CNPJ: 01.844.858/0001-03  
Processo: 08895  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 05/01/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Empresa apenada: SM ENGENHARIA EIRELI - EPP  
CNPJ: 01.844.858/0001-03  
Processo: 08910  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 05/01/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
Empresa apenada: Socram Serviços Técnicos Empresariais Ltda.  
CNPJ: 10.683.848/0001-16  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 03/08/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Empresa apenada: SOL PISCINAS S/C LTDA.  
CNPJ: 01.177.182/0001-33  
Processo: 1622003  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 27/03/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
Empresa apenada: SOMALIP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.  
CNPJ: 05.595.013/0001-74  
Processo: 727/002/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 04/06/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
Empresa apenada: SONIA A T VERSURI - ME  
CNPJ: 09.015.745/0001-07  
Processo: 2885/003/10  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 12/11/2010

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO AREA METROPOLITANA SUDOESTE 2  
Empresa apenada: SONIA MARIA TAVARES - EPP  
CNPJ: 03.749.828/0001-35  
Processo: 21560/026/12  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 07/12/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SANTA BARBARA  
Empresa apenada: S.O.S. EMPREENDIMENTOS MÉDICOS - EIRELI - ME  
CNPJ: 14.479.959/0001-66  
Processo:  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 29/08/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO  
Empresa apenada: SOUZA ROHR CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 01.140.137/0001-04  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 20/11/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO  
Empresa apenada: SOUZA ROHR CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 01.140.137/0001-04  
Processo: 0  
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/11/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

Empresa apenada: SPARTON CONSTRUTORA E INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 10.674.189/0001-51

Processo: 338/013/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/10/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Empresa apenada: SPAV ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 02.866.712/0001-13

Processo: 1021/010/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 03/06/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Empresa apenada: SP COMÉRCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 57.837.973/0001-05

Processo: 8721.1

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/08/2018

Órgão: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PENAPOLIS

Empresa apenada: STEGALL & VERONESE LTDA - EPP

CNPJ: 13.869.575/0001-97

Processo: 23/001/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 08/01/2014

Órgão: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE NOVO HORIZONTE

Empresa apenada: SULLYEN DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 12.330.689/0001-00

Processo: 856/008/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 26/06/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Empresa apenada: SUPLAST COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.179.964/0001-08

Processo: 7261/026/06

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/01/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Empresa apenada: SUPRI STORE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.

CNPJ: 65.996.985/0001-00

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/02/2000

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Empresa apenada: TAVARES E SILVA - CONCURSOS PÚBLICOS LTDA

CNPJ: 13.325.143/0001-15

Processo: 11.750

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/10/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Empresa apenada: TBG TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 17.055.030/0001-06

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 09/07/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Empresa apenada: TBM CONSULTORIA, COM. E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 02.288.139/0001-08

Processo: 5722002

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 05/12/2000

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Empresa apenada: TECHNO CAD CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 10.671.277/0001-08

Processo: 717/018/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/11/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Empresa apenada: TECHNO CAD CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 10.671.277/0001-08

Processo: 716/018/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/11/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Empresa apenada: TELECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 01.437.314/0001-19

Processo: 634/010/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 04/04/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Empresa apenada: TEM TEM COMERCIAL DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELLI - EPP

CNPJ: 18.951.626/0001-49

Processo: 23793

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/02/2018

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: THIAGO ARTES GRAFICAS LTDA.

CNPJ: 79.179.834/0001-66

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/01/1997

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA  
Empresa apenada: TJ BRASIL MULTI-SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 00.406.609/0001-65

Processo: 55

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/10/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Empresa apenada: TOTEM - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 08.752.749/0001-05

Processo: 26082/2019

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 10/09/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Empresa apenada: TPD ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 53.359.113/0001-44

Processo: 02272

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/09/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Empresa apenada: TRANSPORTES PCJ LTDA ME

CNPJ: 07.375.481/0001-69

Processo: 1309/007/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 26/03/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Empresa apenada: TRANSTAZA RODOVIARIO LTDA.

CNPJ: 62.036.603/0001-09

Processo: 401996

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/06/1996

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA  
Empresa apenada: TREND ENGENHARIA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 60.119.591/0001-42

Processo: 554/001/96

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 28/06/1996

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA

Empresa apenada: TRINCA ESPORTES LTDA

CNPJ: 02.902.969/0001-83

Processo: 42106/026/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 - declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/02/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
Empresa apenada: TRIPLIC CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 07.628.954/0001-92

Processo: 1041/002/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 22/05/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
Empresa apenada: TRIPLIC CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 07.628.954/0001-92

Processo: 619/002/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 28/05/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA  
Empresa apenada: TSP CONSTRUTORA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 24.283.911/0001-31

Processo: 65896

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/03/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
Empresa apenada: UNICA SISTEMAS DE HIGIENE COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 05.008.667/0001-54

Processo: 2541/003/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 30/06/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Empresa apenada: Union Engenharia de Monte Alto Ltda

CNPJ: 06.054.367/0001-74

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/02/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Empresa apenada: Union Engenharia de Monte Alto Ltda

CNPJ: 06.054.367/0001-74

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 14/02/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA  
Empresa apenada: UNISERV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 00.783.792/0001-18

Processo: 1512/004/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 24/06/2008

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: UNITEC-PIRA COM INST E MANUT DE EQUIP P/LABS LTDA-ME

CNPJ: 03.935.181/0001-36

Processo: 3475/003/06

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/12/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
Empresa apenada: UNO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 03.962.021/0001-86

Processo: 2834/003/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 05/09/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS  
Empresa apenada: VALDECI APARECIDO DO PRADO 13853372813

CNPJ: 14.903.979/0001-12

Processo: 20089

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 08/06/2017

Órgão: ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA

Empresa apenada: VALTER VICTORINO - EPP

CNPJ: 07.294.597/0001-73

Processo: 40632/026/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 22/09/2011

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Empresa apenada: V.C. MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL

CNPJ: 05.275.081/0001-56

Processo: 3766/003/04

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 10/12/2004

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS  
Empresa apenada: VECTRON ELETRONICA IND E

COM LTDA.

CNPJ: 68.214.659/0001-84

Processo: 12570/026/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/03/2007

Órgão: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-REITORIA

Empresa apenada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Eireli

CNPJ: 50.683.671/0001-72

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 08/12/2018

Órgão: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-REITORIA

Empresa apenada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Eireli

CNPJ: 50.683.671/0001-72

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/08/2018

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO AREA METROPOLITANA LESTE 4

Empresa apenada: VERDE PIMENTA CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI ME

CNPJ: 24.561.770/0001-71

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/10/2020

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: VERIDIANA GISELA VIEIRA (PAPELARIA SAN GENARO)

CNPJ: 02.609.445/0001-07

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 28/04/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA

Empresa apenada: VIACAO DE CIDADE DE MAUA LTDA

CNPJ: 08.003.314/0001-50

Processo: 35033/026/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 10/09/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
Empresa apenada: VIACOM COM DE MATERIAIS E UTILIDADES EM GERAL LTDA ME

CNPJ: 06.300.927/0001-23

Processo: 1628/010/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/09/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Empresa apenada: VIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.164.093/0001-76

Processo: 39623/026/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/10/2010

Órgão: EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SJRP

Empresa apenada: VIA TELECOMUNICACOES RIO PRETO LTDA - ME

CNPJ: 08.629.631/0001-86

Processo: 450/008/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/04/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO

Empresa apenada: VICON COMERCIO E CONSTRUCOES RIO PRETO ME

CNPJ: 04.784.983/0001-55

Processo: 3106/008/04

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/12/2004

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA

Empresa apenada: VIDEO BITS COMERCIO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

CNPJ: 56.691.496/0001-41

Processo: 491997

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 12/09/1997

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Empresa apenada: VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA

CNPJ: 10.547.557/0001-09

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93

- suspensão temporária/impedimento de contra-

tar.

Período: Início: 05/10/2020 Término: 04/10/2022

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA

Empresa apenada: VITORINO PINTO NEVES.

CNPJ: 58.045.337/0001-03

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/02/1990

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Empresa apenada: VIVIAN CAROLINE DE ALMEIDA FELIPPE ME

CNPJ: 17.190.079/0001-63

Processo: 43/006/16

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/01/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

Empresa apenada: V L CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 59.076.323/0001-01

Processo: 50/003/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 09/12/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

Empresa apenada: V L CONSTRUTORA - LTDA

CNPJ: 59.076.323/0001-01

Processo: 49/003/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 09/12/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL

Empresa apenada: VM MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA-ME

CNPJ: 00.302.464/0001-52

Processo: 1294/011/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 13/12/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Empresa apenada: VY OFFICE CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.626.010/0001-16

Processo: 3402/003/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.  
A partir de: 04/07/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Empresa apenada: W2M Construções e Comércio Ltda. EPP

CNPJ: 19.331.877/0001-93

Processo: 1532

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/12/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PAU D´ALHO

Empresa apenada: WAGNER GREGORIO BERTI-PAGLIA - ME

CNPJ: 27.949.047/0001-52

Processo: 021

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 03/06/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

Empresa apenada: WALDETE RIBEIRO BATISTA

CPF: 279.628.906-06

Processo: 16

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 31/01/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA

Empresa apenada: W.G DA CRUZ-ME

CNPJ: 12.364.018/0001-51

Processo: 36472/026/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 17/09/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: WORD COMMERCE INTER EXCHANGE WICESPRESS DESP ADUANEIRO LTDA.

CNPJ: 04.408.880/0001-90

Processo: 345/003/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/01/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Empresa apenada: XTA - BRASIL COM.E IND. DE



EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 64.673.940/0001-24

Processo: 1785/003/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 17/07/2012

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: ZAMTECH PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 00.003.738/0001-02

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93

- declaração de inidoneidade.

A partir de: 08/06/1999

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Empresa apenada: ZANUTECH CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP

CNPJ: 18.562.031/0001-00

Processo: 3578

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93  
- declaração de inidoneidade.

A partir de: 21/06/2018

Observação: A presente publicação está baseada exclusivamente nas informações prestadas pelos órgãos de origem, aos quais cabe inteira responsabilidade pela exatidão das mesmas. Informações obtidas no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 15/03/2021.

Santos, 15 de Março de 2021.

**ELIETE ANTUNES DA SILVA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS**  
**LICITAÇÕES**  
**SALIC/DELIS/SEGES**



**PROCURADORIA  
GERAL**

## ATOS DA PROCURADORIA GERAL

### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021 DA PÁGINA 38

**Onde se lê:** Atos da Procuradoria Fiscal

**Leia-se:** Atos da Procuradoria Geral



**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

## ATOS DA SECRETÁRIA

### PORTARIA Nº 33/2021 - SEDUC DE 15 DE MARÇO DE 2021

A Secretária de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- o Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020;
- a Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020, do Secretário de Estado da Educação;
- o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;
- o Decreto Municipal nº 9.067, de 8 de setembro de 2020;
- a Portaria nº 33/2020 – SEDUC, de 21 de maio de 2020;
- a Portaria nº 59/2020 – SEDUC, de 09 de setembro de 2020;
- a Portaria Conjunta nº 01/2021 – SEDUC/SMS, de 21 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento das ações que visam ao atendimento dos protocolos sanitários para enfrentamento da COVID-19, os seguintes membros:

- a) Elisabete Soares Dubra;
- b) Rosana da Costa Corrêa Parra;
- c) Marselle Barroso Teixeira Rubim;
- d) Sandra Regina Pereira Ramos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da

publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### PORTARIA Nº 34 /2021 – SEDUC DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre os critérios de classificação das Unidades Municipais de Educação nos graus de complexidade I e II para o período que especifica.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- os artigos 77 e 78 da Lei Complementar nº 752 de 30 de março de 2012, que dispõe sobre o Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos;
- a Lei Complementar nº 851 de 3 de outubro de 2014 que dispõe sobre a gratificação de complexidade aos servidores públicos municipais;
- os Processos Administrativos nº 59217/2012-05 e nº 3550/2019-28 que dispõem sobre a definição dos critérios para a concessão do grau de complexidade;
- o Decreto Municipal nº 8.889 de 16 de março de 2020;
- o Decreto Municipal nº 8.910 de 03 de abril de 2020;
- o Decreto Municipal nº 8.944 de 23 de abril de 2020;
- o Decreto Municipal nº 8.956 de 14 de maio de 2020;
- o Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11/2020;
- a Portaria nº 10 – SEDUC de 21 de janeiro de 2021 e suas alterações;
- a Portaria nº 33 – SEDUC DE 21 de maio de 2020 e retificação;
- o Decreto Estadual nº 64 de 28 de maio de 2020;
- o Decreto Estadual nº 65.563 de 11 de março de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º A classificação das Unidades Municipais de Educação (UMEs) nos graus de complexidade I e II, para o período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. Em razão das questões atípicas que permearam o ano letivo de 2020, a avaliação dos critérios de gratificação, estabelecidos em legislação própria, ficou prejudicada.

Art 2º Para os efeitos de gratificação, no período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, a classificação das UMEs deverá ser considerada conforme o disposto no Art. 5º da Portaria nº 17/2020 de 17 de fevereiro de 2020, a saber:

I – Grau de Complexidade I: UME Cidade de San-

tos, UME Pedro II, UME Padre Leonardo Nunes e UME Prof. Pedro Crescenti;

II – Grau de Complexidade II: UME Oswaldo Justo, UME Vinte e Oito de Fevereiro, UME Dr. José Carlos de Azevedo Júnior e UME Prof. Mário de Almeida Alcântara.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Supervisão de Ensino.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 15/2021 – SEDUC DE 15 DE MARÇO DE 2021**

Pelo presente Edital, convocamos os (as) interessados (as), abaixo relacionados (as), a entrarem em contato pelos telefones (13) 3211-1891 e (13) 3211-1833 a fim de marcar uma data para comparecer na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, munidos de R.G., a fim de tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 12h.

<b>Arquivo 2021</b>	<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>
0633	ADENILDE SANTOS BARRETO
0648	ADRIANA CORREA
0649	ADRIANA CORREA
0440	ADRIANA DE SOUZA XAVIER BEZERRA
0575	ALINE CRISTINA PEREIRA GABRIEL
0654	ANDREA COSTA DA CRUZ
0257	BEATRIZ SANTOS DE ARAUJO
0088	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
0640	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
0049	FERNANDA ORTEGA RODRIGUES BOSLOOPER LUZ
0635	JEFFERSON CARLOS DOS SANTOS
0636	JEFFERSON CARLOS DOS SANTOS
0192	JOISE PEREIRA BARBOSA
0253	JULIA MANUELA PORTO DA SILVA
0450	LILIAN COSTA FREITAS DA SILVA
0639	MARCIA DE FREITAS SILVA
0629	MARCIA DOS SANTOS GOUVEA RAMOS

0378	MONICA GONÇALVES ALVES
0661	TATIANA ALEIXO DE CASTRO
0405	VANIA SANTOS OLIVEIRA
0657	VANIA SANTOS OLIVEIRA
0534	VERA LUCIA DOS SANTOS

Da mesma forma, convocamos os interessados, abaixo relacionados, que tiveram seu pedido de cartão-transporte escolar gratuito indeferido, a entrarem em contato pelos telefones (13) 3211-1891 e (13) 3211-1833 a fim de marcar uma data para comparecer na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, a fim de tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 12h.

<b>Nº</b>	<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>
0651	AVACI REIS DOS SANTOS
0655	BEATRIZ DOS SANTOS ARAUJO
0632	CAMILA BORGES FERREIRA
0644	FERNANDA RACHEL VICENTE
0646	FERNANDA RACHEL VICENTE
0645	FERNANDA RACHEL VICENTE
0643	JOÃO CARLOS BOTELHO JUNIOR
0660	LILIANE LIMA DOS SANTOS ANDRADE
0650	MARIA JOANA RODRIGUES DOS SANTOS
0634	REGIMÁRIA CESIA DE ARAUJO CISNEIROS

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE**

### **ATOS DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/03/2021**

Processo nº 33649/2020-14 – Deferido pedido de prorrogação de prazo por 08 (oito) dias úteis a contar da data de publicação.



## SECRETARIA DE ESPORTES

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15.03.2021

Processo nº 3431/2021-53: Instituto de Apoio e Desenvolvimento ao Esporte e Cultura – Arquivar-se face a manifestação do DEATIV.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021 –GAB-SEPLAN DE 15 DE MARÇO DE 2021

FÁBIO FERRAZ, Secretário Municipal de Planejamento e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafo 1º, do Decreto nº 9.261, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Consideram-se essenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, estando sujeitas ao regime de trabalho presencial, as seguintes atividades e serviços:

- I – Assessoria técnica;
- II – Suporte técnico de informática;
- III – Centro de Controle Operacional;
- IV- Departamento de Orçamento e Gestão.

Art. 2º Na prestação dos serviços de forma presencial deverão ser observados os protocolos previstos no Decreto nº 8.975, de 14 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 9.095, de 01 de outubro de 2020, bem como as seguintes disposições:

I – permissão para adoção do revezamento entre servidores públicos das respectivas unidades, a critério da chefia imediata, de forma que se garanta o funcionamento diário de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do serviço, de forma presencial;

II – aos servidores públicos em regime de trabalho remoto serão designadas atividades e tarefas compatíveis com suas funções, as quais deverão ser acompanhadas pela chefia imediata;

III – o horário de funcionamento das unidades será das 10h às 16h.

Art. 3º Todos os colaboradores devem estar à disposição da sua respectiva unidade para exe-

cução de trabalhos (remoto ou presencial) de acordo com a necessidade da Administração e à critério da chefia imediata, dentro do horário de sua jornada.

Art. 4º Fica suspenso o atendimento presencial ao público na secretaria, passando este a ser realizado por meio de e-mail ou pelo telefone:

CCO: ccosantos@santos.sp.gov.br

DEORG: deorg@santos.sp.gov.br

DETI: detic@santos.sp.gov.br

GABINETE: seplan@santos.sp.gov.br

Art. 5º O Secretário Municipal de Planejamento e Inovação poderá, a qualquer tempo, conforme as necessidades de serviço, convocar os agentes públicos que estejam exercendo suas funções de forma remota, para prestar serviços de forma presencial.

Art. 6º O descumprimento ao disposto nesta Ordem de Serviço sujeitará o infrator à apuração de responsabilidade disciplinar, nos termos do disposto na Lei nº 4.623, de 12 de junho de 1984 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos.

Art. 7º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FÁBIO FERRAZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E INOVAÇÃO**



## SECRETARIA DE SEGURANÇA

### ATOS DO COMANDANTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 012/2021 – DGM 12 DE MARÇO DE 2021

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei n.º 4623 de 12 de Junho de 1984 (E.F.P.M.S.), especialmente combinada com a Ordem de Serviço n.º 12/99-GP de 04 de Outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Santos), determina o ENCERRAMENTO do Processo Disciplinar Sumário nº 62904/2020-55 e homologação do Relatório da Conclusão Final do referido Processo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARCELO MESSIAS DE OLIVEIRA  
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021 – SEPORTRC DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em atenção ao Decreto Municipal nº 9.254 de 05/03/2021, a partir desta data, dispõe sobre o funcionamento dos serviços públicos de sua competência:

Art.1º. O atendimento ao público, no âmbito da Secretaria de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central, priorizará as demandas através de meios não presenciais, usando os telefones 3219-2630 e o endereço eletrônico seport@santos.sp.gov.br .

Art. 2º. Os servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central poderão realizar regime de trabalho remoto (não presencial), desde que não haja interrupção das atividades, garantindo assim o adequado funcionamento dos serviços prestados e atendimento aos munícipes, com as seguintes disposições:

I – Das 8h às 14h o atendimento ao público será exclusivamente por meios não presenciais, descritos no Art.1º;

II – Das 14h às 18h o atendimento ao público será realizado prioritariamente por meios não presenciais, descritos no Art.1º;

III – Para os servidores públicos que atuam nas funções administrativas fica definida a adoção do revezamento, de forma que se garanta o funcionamento diário de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do serviço, de forma presencial, ficando os demais atuando em regime de trabalho remoto;

IV – Para os servidores públicos que atuam nas funções técnicas fica definida a adoção de jornada de trabalho remoto das 8h às 12h e jornada de trabalho presencial das 14h às 18h.

V – Aos servidores públicos em regime de trabalho remoto serão designadas atividades e tarefas compatíveis com suas funções, as quais deverão ser acompanhadas pela chefia imediata;

Art.3º. Na prestação dos serviços essenciais de

forma presencial deverão ser observadas as regras e os protocolos previstos no Decreto nº 8.975, de 14 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 9.095, de 1 de outubro de 2020.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central poderá, a qualquer tempo, conforme as necessidades de serviço, convocar servidores públicos que estejam exercendo suas funções de forma remota, para prestar serviços de forma presencial, bem como remanejá-los entre as unidades da Secretaria.

Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta ordem de serviço sujeita o infrator às sanções administrativas e penais previstas na legislação em vigor.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS**  
**PORTUÁRIOS E DESENVOLVIMENTO**  
**DA REGIÃO CENTRAL**



## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/03/2021

Processo – 2121/2021-21: MARCELO FARIAS PIZARRO – Serviço executado.

### ATOS DO SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ZONA NOROESTE

#### NOTIFICAÇÃO N.º 001/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento

do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Av. Hugo Maia 50 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Hugo Maia 50 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Jornalista Paulo Matos 239- Bairro: Jardim Castelo / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada,

fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeadamentos/fiações irregulares localizados na Av. Martins fontes 1567- Bairro: Saboó /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeadamentos/fiações irregulares localizados na Av. Nossa Senhora de Fátima 125 - Bairro: Saboó /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 006/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeadamentos/fiações irregulares localizados na Av. Nossa Senhora de Fátima 353 - Bairro: Saboó /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 007/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeadamentos/fiações irregulares localizados na Av.

Nossa Senhora de Fátima 547 - Bairro: Caneleira / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 008/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Nossa Senhora de Fátima 579 - Bairro: Caneleira / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 009/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça

Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Nossa Senhora de Fátima 615 - Bairro: Caneleira / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 010/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Nossa Senhora de Fátima 620 - Bairro: Santa Maria /



Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Av. Nossa Senhora de Fátima 623 - Bairro: Caneleira / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 012/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º

58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Av. Nossa Senhora de Fátima esq Com Iguape - Bairro: Saboó /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 013/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Av. Nossa Senhora de Fátima frente ao cemitério A. Branca - Bairro: Areia Branca /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 014/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Av. Vereador Álvaro Guimarães 416 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 015/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secre-

taria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Av. Vereador Álvaro Guimarães 416 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 016/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Antônio José R. Guimarães 56 - Bairro: Jardim Castelo /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e

quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 017/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua José Alberto de Lucca 472 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 018/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº

40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Rua José Alberto de Lucca 472 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 019/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua José Alberto de Lucca 528 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes,

bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 020/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Rua José Alberto de Lucca 528- Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 021/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pes-

soa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua José Alberto de Lucca 548- Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 022/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Rua José Alberto de Lucca 548 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei

3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 023/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua José Alberto de Lucca 820 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 024/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete)

dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Rua José Alberto de Lucca 820 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 025/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Laurindo Chaves 119- Bairro: Jardim Castelo /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 029/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Rua Laurindo Chaves 119 - Bairro: Jardim Castelo /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 030/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua

Laurindo Chaves 210 lado oposto - Bairro: Jardim Castelo /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 031/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Rua Laurindo Chaves 210 lado oposto - Bairro: Jardim Castelo /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 032/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria

Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Laurindo Chaves 241 a 263 - Bairro: Jardim Castelo /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO N.º 033/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Rua Laurindo Chaves 241 a 263 - Bairro: Jardim Castelo.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e

quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO N.º 034/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Mongaguá 394 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO N.º 035/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº

40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Rua Mongaguá 394 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 036/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Mongaguá 424 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes,

bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 037/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Ten. Durval do Amaral 71- Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 038/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pes-



soa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Brig. Faria Lima 08 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO N.º 039/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Av. Brig. Faria Lima 08 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei

3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO N.º 040/2021 - SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO - TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Brig. Faria Lima 557- Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO N.º 041/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete)

dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Av. Brig. Faria Lima 557 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE**  
**SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 042/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Brig. Faria Lima 906 ao 928 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE**  
**SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO N.º 043/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Av. Brig. Faria Lima 906 ao 928 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE**  
**SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 044/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Brig.

Faria Lima 990 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE**  
**SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO N.º 045/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Av. Brig. Faria Lima 990 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE**  
**SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO N.º 046/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria

Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Brig. Faria Lima 1066 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE**  
**SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO N.º 047/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Av. Brig. Faria Lima 1066 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de

cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 048/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Brig. Faria Lima 1096 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 049/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de

São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Av. Brig. Faria Lima 1096 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 050/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Brig. Faria Lima 1126 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes,

bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 051/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Av. Brig. Faria Lima 1126 - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 052/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento

do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Brig. Faria Lima esq Com Rua João Theotônio Moreira Salles - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 053/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Av. Brig. Faria Lima esq Com Rua João Theotônio Moreira Salles - Bairro: Rádio Clube /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei

3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 054/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Marginal Direita 571 – Deicmar Transportes - Bairro: Alemoa /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 055/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Marginal Direita 571 – Deicmar Transportes - Bairro: Alemoa /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 056/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Marginal Direita 2115 – Line Transportes - Bairro: Jardim São Manoel /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei

3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 057/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na R. Marechal Pego Junior nº 109, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Marginal Direita 2115 – Line Transportes - Bairro: Jardim São Manoel /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 058/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada,

fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Ana Santos 35 ao 37 - Bairro: Chico de Paula /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 060/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa AMÉRICA NET inscrita no CNPJ sob nº 01.778.972/0001-74, com sede no Município de Santos, com representação situada na Av. Ana Costa nº 100, Vila Matias - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Rua Ana Santos 35 ao 37 - Bairro: Chico de Paula /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 061/2020**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA inscrita no CNPJ sob nº 15.163.190/0001-35, com sede no Município de Guarujá, com representação situada na Rua Azul Loureiro nº 494, Vila Santa Rosa - Guarujá, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Rua Ana Santos 35 ao 37 - Bairro: Chico de Paula /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 062/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Ana Santos 291 - Bairro: Chico de Paula /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 064/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa AMÉRICA NET inscrita no CNPJ sob nº 01.778.972/0001-74, com sede no Município de Santos, com representação situada na Av. Ana Costa nº 100, Vila Matias - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Rua Ana Santos 291- Bairro: Chico de Paula /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO N.º 065/2020**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com



fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA inscrita no CNPJ sob nº 15.163.190/0001-35, com sede no Município de Guarujá, com representação situada na Rua Azul Loureiro nº 494, Vila Santa Rosa - Guarujá, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Rua Ana Santos 291 - Bairro: Chico de Paula /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 066/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Cel. Feliciano Narciso Bicudo 713 Lado Oposto - Bairro: Jardim São Manoel /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de

cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 068/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Dr. Nilo Rodrigues Paz 30 ao 62 - Bairro: Jardim Castelo /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 070/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação

lação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Prof. Edmundo de Mendonça 264 - Bairro: Jardim Castelo /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 072/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Prof. Lucas Rodrigues Junot 542 - Bairro: Jardim São Manoel /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existen-

tes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 074/2021 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Prof. Lucas Rodrigues Junot 572 - Bairro: Jardim São Manoel /Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

## **ATOS DO SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 040/2021**

MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Subprefeitura da Região da Orla

e Zona Intermediária, Secretaria Municipal de Serviços públicos, e com base nas informações contidas no processo administrativo nº 37.986/2019-84, Ata de registro de preços nº 09/2020 e no processo administrativo nº 7.253/2020-68, vem ADVERTIR a empresa contratada Agropinho Comercial, Serviços e Terraplenagem EIRELI-EPP, CNPJ nº 01.825.143/0001-03, com sede na Rua Martin Afonso, n.º 34, 2º andar, sala 01 – Bairro Centro – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, nos termos da Cláusula Décima Primeira, quanto ao atendimento ao cronograma dos serviços, que está em atraso, com vistas ao atendimento do prazo de entrega que consta na ordem de execução de serviços – OES N.º 015/2020 (Manutenção e adequações na UME Porchat de Assis) – Ata 09/2020: 4 (quatro) meses a partir de 15/12/2020, sob pena de descumprimento de cláusula contratual, ficando a empresa ora notificada sujeita às sanções previstas em contrato.

Em obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição da República, fica assegurada à Notificada a oportunidade de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da presente Notificação.

Santos, 12 de março de 2021

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**



**SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
E EDIFICAÇÕES**

## ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

### **GARANTIA DE OBRA - DEOB / SIEDI ACIONAMENTO Nº 007/2021**

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO: nº 79.547/15-05 e 48.687/2018-94

CONTRATO: 336/2018

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018

EMPRESA: CONSTRUTORA SPALLA ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREIA BRANCA.

LOCAL: Rua Francisco Lourenço Gomes, 118 – Areia Branca - Santos - SP

O Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Infraestrutura e Edificações da Prefeitura Municipal de Santos vem, por meio desta, acionar a garantia de obra para que sejam efetuados os reparos técnicos listados abaixo. O não atendimento desta solicitação implicará em NOTIFICAÇÃO passível das sanções prevista em contrato.

Prazo para entrega do cronograma de execução dos serviços em até 05 dias e prazo para início dos serviços em até 15 (dias) da data deste acionamento.

1. PROVIDENCIAR A RETIRADA DO POSTE PROVISÓRIO E CORREÇÕES REFERENTES NA CALÇADA;
2. TROCAR LUMINÁRIAS DANIFICADAS DA FACHADA;
3. ARES CONDICIONADOS APRESENTANDO PROBLEMA;
4. INFILTRAÇÕES PROVENIENTES DA LAJE DE COBERTURA E PRUMADAS PLUVIAIS
5. INFILTRAÇÕES NA PAREDE DA ESCADARIA PROVENIENTE DA FACHADA LATERAL

**ROGER IMPROTA GUERRA MARTINS**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

### **GARANTIA DE OBRA - DEOB / SIEDI ACIONAMENTO Nº 008/2021**

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO: nº 94.865/2013 - 26

CONTRATO: nº 043/2014

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2014

EMPRESA: SPALLA Engenharia e Construção Ltda.

OBJETO: Construção do Complexo Poliesportivo M. Nascimento Jr., 2ª Etapa, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

LOCAL DA OBRA: Rua João Fracarolli s/nº, Bom Retiro - Santos/SP.

O Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Infraestrutura e Edificações da Prefeitura Municipal de Santos vem, por meio desta, acionar a garantia de obra para que sejam efetuados os reparos técnicos listados abaixo. O não atendimento desta solicitação implicará em NOTIFICAÇÃO passível das sanções prevista em contrato.

Prazo para entrega do cronograma de execução dos serviços em até 05 dias e prazo para início dos serviços em até 20 (dias) da data deste acionamento.

1. Reparar as trincas que surgiram em toda a extensão em volta da quadra.
2. Reparo nos componentes sanitários e descida pluvial da cobertura da quadra.

3. Reparar os deslocamentos de massa na laje da cobertura.

4. Sanar as infiltrações existentes em algumas salas e parede próxima elevador.

5. Consertar vazamento banheiro.

6. Instalação das grelhas hemisféricas.

7. Sanar as infiltrações da cobertura da quadra de esportes.

8. Recompôr os tetos e paredes dos locais afetados por infiltração, com massa, pintura e gesso onde for necessário.

9. Substituição de parte do piso danificado por infiltração.

**ROGER IMPROTA GUERRA MARTINS**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS**



**SECRETARIA  
DE SAÚDE**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2021 – GAB/SMS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafo 1º, do Decreto nº 9.261, de 12 de março de 2021, determina:

Artigo 1º. Fica determinada a reorganização dos atendimentos ambulatoriais, consultas, procedimentos, exames, cirurgias, atendimentos odontológicos e aferição de temperatura, de forma que sejam garantidas as regras, condições e protocolos de prevenção, higiene e controle da transmissão e contaminação pelo Coronavírus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, através do:

I. Cancelamento dos atendimentos em grupo nas unidades de saúde do município;

II. Adequação dos intervalos entre as consultas e procedimentos, que permitam a adoção das medidas sanitárias adequadas para cada local de atendimento;

III. Garantia do atendimento aos pacientes descompensados clinicamente, com exames alterados ou com comprovada situação de urgência ou emergência, no âmbito da especialidade do atendimento;

IV. Garantia o acesso de pacientes à dispensação de medicamentos de uso contínuo, ampliando a validade das receitas por 90 dias;

V. Implementação de triagem dos pacientes no acesso das unidades, pelas equipes multiprofissionais conforme o caso, para proibir a entrada de

acompanhantes de pacientes adultos não dependentes, assim como limitar a circulação desnecessária de munícipes dentro das unidades, exceto os garantidos por lei;

VI. Suspensão das atividades presenciais nas unidades de saúde, dos estágios de graduação e pós-graduação, projetos de extensão universitária e coletas de dados de projetos de pesquisa, realizados por estudantes e profissionais que não tenham recebido as duas doses regulares da vacina contra do Sars-CoV-2.

Artigo 2º. Os servidores da Secretaria de Saúde não poderão optar pelo regime de trabalho remoto (“home office”), disposto no artigo 6º, do Decreto 9.261/2021.

Artigo 3º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ADRIANO CATAPRETA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.212/2020, do processo nº 24.008/2020-61, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material odontológico: CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15-40, CONE DE GUTA PERCHA R-7, CONE GUTA PERCHA R-8, GUTA PERCHA EM BASTAO, LIMA KERR 25MM Nº 08, CONE DE GUTA PERCHA 25, CONE DE GUTA PERCHA 35, ATAQUE ÁCIDO – GEL, TUBETE ANEST. LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR A3,5, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR A2 e RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR C4, resultou FRACASSADO.

Santos, 15 de março de 2021.

**TATHIANA SILVA PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

### COMUNICADO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.274/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 33.453/2020-94**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empre-

sa(s) vencedora(s), conforme segue:

CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
- Lote 2: BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG  
COMP  
Quantidade Estimada : 300.000 comprimidos  
Preço Unitário : R\$ 0,36  
Marca/Fabricante : Bup / Eurofarma

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
- ME  
- Lote 3: BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG  
COMP  
Quantidade Estimada : 75.000 comprimidos  
Preço Unitário : R\$ 0,36  
Marca/Fabricante : Bup / Eurofarma

Os lotes 1 e 4 foram desertos.

Santos, 15 de março de 2021.

**TATHIANA SILVA PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES

ELYDIO BARBOSA, CPF: 138.488.018-68 – INTIMO o responsável pelo imóvel localizado á RUA CONSTÂNCIO MARTINS SAMPAIO, 233- CASA 03, a permitir o ingresso do agente sanitário, em até 5 dias úteis, a partir da data desta publicação, no período das 9 às 17hs, para cumprimento da Intimação nº 122792-B. ADVERTÊNCIA: Possibilidade de adoção de medida de ingresso forçado e multa. Entrar em contato pelo e-mail [secove-sms@santos.sp.gov.br](mailto:secove-sms@santos.sp.gov.br) para agendar vistoria, conforme prazo legal.

**LETÍCIA PRETI SCHLEDER**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES**  
**SECOVE/SMS**

ESPÓLIO DE JOSÉ DOS SANTOS ESTEVES, CPF: 126.243.908-63 – INTIMO o responsável pelo imóvel localizado á RUA CONSTÂNCIO MARTINS SAMPAIO, 233- CASA 01, a permitir o ingresso do agente sanitário, em até 5 dias úteis, a partir da data desta publicação, no período das 9 às 17hs, para cumprimento da Intimação nº 122791-B ADVERTÊNCIA: Possibilidade de adoção de medida de ingresso forçado e multa. Entrar em contato pelo e-mail [secove-sms@santos.sp.gov.br](mailto:secove-sms@santos.sp.gov.br) para agendar vistoria, conforme prazo legal.

**LETÍCIA PRETI SCHLEDER**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES**  
**SECOVE/SMS**

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA, publica o DEFERIMENTO do solicitado, para o Processo 10685/2021-91 – AWK AMBIENTAL LTDA – credenciamento de registro da empresa com validade até 18/02/2022, para controle de pragas urbanas.

A Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA, publica o DEFERIMENTO do solicitado, para o Processo 422/2021-56 – RAIÁ DROGASIL S/A – ampliação de atividades.

A Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA, publica o INDEFERIMENTO do solicitado, para o Processo 61397/2020-23 – REAL TIME SPORTS S.A – a matéria não compete à vigilância sanitária.

**DRA. LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Seção de Vigilância Sanitária–SEVISA nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 967/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por FUNDAÇÃO DO ABC – UPA CENTRAL no P.A. Nº 58913/2020-32, relativa ao Auto de Infração nº 001019, lavrado em 30/11/2020, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.135,84 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: [sevisa@santos.sp.gov.br](mailto:sevisa@santos.sp.gov.br), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos

**LUCIANE MARQUES VALENTE DAMINI**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Processo nº 54694/2020-59 - BABY HAIR AND BODY- SALÃO E ESTÉTICA LTDA - a Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou o TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR nº 002/2021 de 10/02/2021, para a empresa: BABY HAIR AND BODY - SALÃO E ESTÉTICA LTDA - CNPJ 39.665.654/0001-70, sito à Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva – 155, enquadrando-se no disposto nos artigos 5º da Lei 3531/68; 1ºda Resolução 56/2009; 12º da Lei 6360/76 a partir da data do Termo de Interdição, fica interdita para uso as câmaras UV da marca Tanses Technologies INC modelo T32-f4.

Processo nº 18405/2020-76 – J.ARTE CABELEIREIROS LTDA – ME – sito à rua Pedro Arbues – 229- a Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou o TERMO DE INTIMAÇÃO nº 008473 em 16/06/2020 solicitando que a empresa providencie no prazo de 15 dias à partir de 16/06/2020: 1

– aferir temperatura dos clientes na entrada usando termômetro à laser. 2- Data de esterilização e validade nos materiais esterilizados. 3 – Controle e registro de esterilização. 4 – Pia de uso exclusivo para lavagem de alicates e afins. De acordo com a Lei:3531/68- artigo 119 e Decreto8969/2020 – artigo 13.

Processo: 11123/2021-47 – Q. APETITIE GASTRONOMIA LTDA – ME - A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 001022 em nome de Q.Apetite – Gastronomia Ltda – Me CNPJ nº 19.820.746/0001-70 situado à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves – 135 . Data da lavratura: 05/02/2021. Descrição da infração:não cumprimento do termo de intimação 17355 nos itens: 1,2,3,4,6,8 e 9.Infração: artigo 50,78 e 115 da lei 3531/68. Artigo 2 do LC nº 408/2000. Penalidade: 603 III da Lei 3531/68 modificada pela LC nº450/2002. Valor da multa: R\$ 1.912,01 (mil, novecentos e doze reais e um centavo). O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e conseqüente ajuizamento de execução fiscal.

### Prorrogação de Prazo

Processo nº 213928/2021-32 - IMPERIO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - Concedo 30 dias de prazo para o cumprimento do termo de intimação nº17472 a contar de 05/03/2021,

Processo nº 212577/2021-24 - ELISABETE BORGES DE MORAES - Concedo prazo de 30 dias a partir de 01/03/21.



**CAIXA DE  
ASSISTÊNCIA AO  
SERVIDOR PÚBLICO**

## ATOS DO PRESIDENTE

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021 – CAPEP-SAÚDE DE 15 DE MARÇO DE 2021

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES,

Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafo 1º, do Decreto nº 9.261, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações, para os servidores e mutuários da CAPEP-SAÚDE, bem como sua rede credenciada, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Consideram-se essenciais, no âmbito da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, estando sujeitas ao regime de trabalho presencial, todas as atividades e serviços prestados pela autarquia, considerando sua missão de oferecer atendimento básico de saúde aos seus mutuários.

Art.3º Na prestação dos serviços de forma presencial deverão ser observadas as regras e os protocolos previstos no Decreto nº 8.975, de 14 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 9.095, de 01 de outubro de 2020, bem como as seguintes disposições:

I – o horário de funcionamento da autarquia será das 09h às 17h.

Art. 4º Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) fica estipulado à utilização de meios digitais para os seguintes serviços:

I – Inscrição e cancelamento de dependentes;

II – Renovação de matrícula para dependentes maiores de 18 anos;

III – Solicitação de medicamentos para início de tratamentos oncológicos quimioterápicos (os tratamentos em andamento permanecerão sendo solicitados através do Sistema Informatizado diretamente pelas Clínicas Oncológicas Credenciadas);

IV – Solicitação de reembolso nos termos da Resolução 002/2020, disponível em <http://www.capepsaude.com.br/documentos/legislacao/15822082635e4e9507e8c9a.pdf>;

V – Solicitação para serviço de home care para pacientes não hospitalizados;

§ 1º As solicitações acima mencionadas, deverão ser encaminhadas para o e-mail oficial da CAPEP-SAÚDE ([protocolo@capepsaude.com.br](mailto:protocolo@capepsaude.com.br));

§ 2º Os documentos necessários às solicitações estão disponibilizados no sítio eletrônico da CAPEP-SAÚDE ([www.capepsaude.com.br](http://www.capepsaude.com.br));

§ 3º As informações enviadas por e-mail serão devidamente checadas e passíveis das penalidades civis e administrativas quanto a sua autenticidade;

§4º O prazo de resposta às solicitações enviadas por e-mail será de no máximo 48 horas úteis a

contar do primeiro dia útil subsequente ao envio;

§ 5º As reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas via conferência telefônica, videoconferência ou outro meio eletrônico.

Art.5º Fica autorizada a utilização da Carteirinha Virtual da CAPEP-SAÚDE, que poderá ser baixada para celulares e tablets nas lojas de aplicativos das plataformas ANDROID E IOS;

Parágrafo único. Fica suspensa a emissão de carteirinha física.

Art.6º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias as inscrições de dependentes já deferidas por curatela ou guarda que vençam neste período.

Art. 7º Poderá ser recomendado exclusivamente o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público, aos seguintes casos:

I - Servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

II - Servidores com histórico de doenças respiratórias;

III - Servidoras grávidas;

IV - Servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspenso as aulas.

V - aos servidores públicos em regime de trabalho remoto serão designadas atividades e tarefas compatíveis com suas funções, as quais deverão ser acompanhadas pela chefia imediata.

Parágrafo único. Não são passíveis de enquadramento no regime de teletrabalho as atividades que, em razão de sua natureza, são obrigatoriamente desempenhadas nas dependências da CAPEP-SAÚDE.

Art. 8º Atestados de afastamento gerados por motivo de saúde deverão ser encaminhados à CAPEP-SAÚDE em formato digital para a chefia imediata.

§ 1º O servidor público deverá encaminhar o atestado de afastamento em formato digital no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da sua emissão.

§ 2º O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo servidor ou empregado público no momento da perícia oficial ou quando solicitado pela SEGER-CAPEP, após a ratificação da perícia médica quando necessária.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, em 15 de março de 2021.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS**

## ATOS DO PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 162/2021 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e os artigos 68, 69 e 70, inciso I da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 30 de janeiro de 2021, a CLARA DA PIEDADE JOÃO COELHO (esposa), dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, RUBENS COELHO, registro nº 06.555-7, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível "R", falecido em 30 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 12 de março de 2021.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

### PORTARIA Nº 163/2021 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e os artigos 68, 69 e 70, inciso I da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 26 de janeiro de 2021, a DOMINGOS FRANCO DOS SANTOS (esposo), dependente da servidora da Prefeitura Municipal de Santos, DALVA OLIVEIRA DOS SANTOS, registro nº 12.464-4, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível "L", falecido em 26 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 12 de março de 2021.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/03/2021**  
Processo nº 10540/2021-17 - Clara da Piedade

João Coelho – Defiro o pedido de Pensão com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 9282/2021-18 – Domingos Franco dos Santos – Defiro o pedido de Pensão com base no parecer do Departamento Jurídico.



**COMPANHIA DE  
ENGENHARIA DE  
TRÁFEGO**

### **Averbação de tempo de serviço**

Processo nº 262346/2018-48 - LEONIR DE OLIVEIRA RIBEIRO - Revogo o despacho exarado em 25/01/2019 para constar: registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 7 anos, 2 meses e 11 dias.

Processo nº 239607/2018-07 - PEDRO RODRIGUES DA MATTA - Revogo o despacho exatado em 16/08/2018 para constar: registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 1 ano, 11 meses e 19 dias.

### **COMUNICADO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8273-2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de cabos para implantação de sinalização semaforica, em quantidades estimadas para entrega parcelada no decorrer do prazo 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Especificação Técnica, descritos, respectivamente, no Anexo I e Anexo I.A do Edital.

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos, comunica que resultou fracassada a licitação em epígrafe.

Santos, 12 de março de 2021.

**ANA LUÍZA FARIAS SEIXAS  
REPRESENTANTE-PREGÃO  
CET-SANTOS**



## **ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO**

### **ATOS DO PRESIDENTE**

#### **ORDEM DO DIA – 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 16 DE MARÇO DE 2021 – 16:00 HORAS**

01. PROCESSO Nº 240/2021 REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021	Dispõe sobre a reserva de vagas para negros no âmbito da Administração Pública Municipal, das Autarquias, das Fundações Públicas, das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista Controladas pelo Município de Santos, e dá outras providências.
02. PROCESSO Nº 1782/20192ª DISCUSSÃO PROJETO DE LEI COMPLE- MENTAR Nº 85/2019	Altera o artigo 220 da nº 3.531, de 16 de abril de 1968 – Código de Posturas do Município de Santos, e dá outras providências.
03. PROCESSO Nº 1808/20192ª DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 314/2019	Acrescenta o inciso XLIX no § 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos e consolida a legislação existente sobre o assunto.
04. PROCESSO Nº 2170/20171ª DISCUSSÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2017	Estabelece a proibição de circulação de veículos de transporte de passageiros no Município quando se constatar qualquer funcionamento irregular nos equipamentos de acessibilidade.



05. PROCESSO Nº 1682/2019 DISCUSSÃO PRELIMINAR PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2019	Dispõe sobre a emissão via internet da Renovação Anual de Habilitação que passará a ser denominada como Relatório de Inspeção Anual - RIA ON-LINE para elevadores e outros aparelhos de transporte de que trata a Lei Complementar nº 333 de 1999 e dá outras providências.
06. PROCESSO Nº 1080/2020 DISCUSSÃO PRELIMINAR PROJETO DE LEI Nº 170/2020	Fixa critérios para a instituição de datas na Lei nº 3.265 de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município, e dá outras providências.
07. PROCESSO Nº 1224/2020 DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020	Revoga o Decreto Legislativo nº 05 de 01 de março de 2018.
08. PROCESSO Nº 1356/2020 DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2020	Confere Medalha de Honra ao mérito Braz Cubas ao Senhor Eduardo Lustoza e dá outras providências.
09. PROCESSO Nº 1384/2020 DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2020	Concede Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas em comemoração aos 75 anos do Clube Recreativo Vasco da Gama, Vasquinho, e dá outras providências.

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR - PRESIDENTE  
SECRETARIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO**

## COMISSÃO MUNICIPAL DE DIVERSIDADE SEXUAL

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE DIVERSIDADE SEXUAL – CMDS, convoca todos os seus representantes e convida os demais interessados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 24 de março de 2021, quarta-feira, às 18h30, com segunda chamada às 19h00, de forma digital através da plataforma Google Meet, cujo link e senha individual será encaminhada por e-mail para todos os membros e, oportunamente, para os demais interessados que a solicitarem pelo e-mail: [cmds@santos.sp.gov.br](mailto:cmds@santos.sp.gov.br) com a seguinte pauta:

1. Leitura, apreciação e aprovação da ata da reunião ordinária: mês de Fevereiro/2021;
2. Roda de Conversa “Rede de atendimento à população em situação de rua” com Miriam Aparecida de Araújo, Coordenadora de Atenção Social a População em Situação de Rua e Juliana Laffront, Coordenadora do Programa Novo Olhar - Santos / SP;
3. Informes da Coordenação da Diversidade;
4. Informes da Coordenação Executiva;
5. Assuntos Gerais.

A Presente AGO está sendo realizada de forma não presencial tendo em vista a instabilidade gerada pela pandemia do COVID-19 e autorizada com fundamento na Lei 14.030/2020 (art. 7º) e na Lei nº 14.010/2020 (art. 5º).

Santos, 15 de março de 2021.

**DAISY CHRISTINE HETTE EASTWOOD  
COORDENADORA EXECUTIVA**

## COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - COMAIV

P.A. nº 3147/2021-50 – Compareça o interessado para atendimento na íntegra do Artigo 20 da LC 793/13.  
P.A. nº 59661/2019-43 – Defiro o Pedido de aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos da LC 793/13. Compareça o interessado para retirar o Parecer Técnico de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – PTIV nº 02/21.

Santos, 15 de março de 2021.

**GLAUCUS RENZO FARINELLO**  
**PRESIDENTE**

## COMISSÃO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA

### CONVOCAÇÃO PARA A 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA - 2021

Convocamos os integrantes da Comissão para participarem da 38ª Reunião Ordinária, da Comissão Municipal de Adaptação à Mudança do Clima a ser realizada no dia 17 de março de 2021, às 9h30 horas, por videoconferência, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- 1) Leitura e aprovação das atas anteriores;
  - 2) Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) e Atualização do Plano Municipal de Mudança do Clima de Santos (PMMCS);
  - 3) Assuntos gerais.
- Santos, 15 de março de 2021.

**MARCIO GONÇALVES PAULO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei nº 1.825, de 17 de dezembro de 1999, CONVOCO os membros do Conselho Municipal de Educação para a 200ª Reunião Ordinária, que será realizada REMOTAMENTE, no dia 17 de março de 2021, às 14h30, através do link: <https://meet.google.com/ond-fb-qq-iqa> com a seguinte pauta:

Expediente

- Aprovação de Atas anteriores;
- Relatório de gestão;
- Eleição de Presidência e Vice-presidência;
- Posse nova diretoria;
- Assuntos gerais.

Santos, 15 de março de 2021.

**PROF.ª DRA. EVA CRISTINA DE**  
**CARVALHO SOUZA MENDES**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE EDUCAÇÃO**

## CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - 2º CONSEG

Campo Grande/Marapé/Vila Belmiro/Jabaquara/V. Matias (parte) /Encruzilhada (parte)

O 2º CONSEG- CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, vem através desta informar que: devido a mudança para fase vermelha do plano de contingência da pandemia, anunciado pelo Governo do Estado, o qual se estenderá até 19/março, e também, seguindo as orientações da Coordenadoria Estadual dos CONSEG'S, estamos alterando a data de nossa reunião do dia 11/03/2021, para 23/03/2021, seguindo toda a pauta informada e também todos os protocolos de higiene.

Contamos com a compreensão de todos;

Obs: Somente para os Membros Efetivos e Membros Natos.

Lembrando que todos devem seguir os protocolos de higiene; com uso de máscara, álcool em gel e cada um com a sua caneta.

Santos, 05 de março de 2021

**DALVE MANOEL NEGRÃO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**  
**GILBERTO COELHO**  
**1º SECRETÁRIO**

## COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SANTISTA - COMARES

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da COMARES - COOPERATIVA DE MATERIAL RECICLÁVEIS SANTISTA, Sr. Leônidas da Silva Peixoto, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data estão em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se, na Rua Alfredo das Neves, s/nº, Bairro Alemoa – Santos, no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e um (25/03/2021), às quinze horas (15hs), com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; as quinze e trinta horas (15:30hs), com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação, ou as dezesseis horas (16hs) com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação para deliberar sobre o para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS;

2 - ASSUNTOS GERAIS.

Santos, 15 de março de 2021.

**LEÔNIDAS DA SILVA PEIXOTO**  
**PRESIDENTE DA COMARES**

## FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTES DE SANTOS - FUPES

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 18/2021 PROCESSO: 500073/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e CLUBE 2004 – CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS – CEPE CLUBE 2004 . OBJETO: Promover o desenvolvimento da(s) equipe(s) santista(s) de biribol masculino. VIGÊNCIA: a contar da assinatura até 31 de dezembro do ano corrente. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. CRISTHIAN MARTINS PEREIRA e pelo CLUBE 2004 – CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS – CEPE CLUBE 2004, o Sr. Presidente FERNANDO CORREA DA COSTA.

Em 02 de março de 2021

**BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**